



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

NO XLIV — Nº 154

QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1989

*Autoriza o Governo, do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos).*

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 52, incisos V e VIII da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo, no valor de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares americanos), ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), mediante a garantia da União, destinada a financiar parte do Programa Integrado de Melhoria Social — Pimes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de novembro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 171ª SESSÃO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 1989

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Aviso do Ministro da Aeronáutica

— Nº 8/GM-7/500, de 1989, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Aeronáutica sobre quesitos constantes do Requerimento nº 499/89, de autoria do Senador Jamil Haddad

##### 1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Decreto Legislativo nº 28/89 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto da Convenção destinada a evitar a Duplicata Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrado em Budapeste, a 20 de junho de 1986, assim como o Protocolo acordado no mesmo local e data que a integra. (Redação Final.)

##### 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 115/89-DF (nº 105/89, na origem), do Governador do Distrito Federal encaminhado ao Senado Federal proposta de modificação do Projeto de Lei do DF nº 66/89,

que cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus encargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências.

##### 1.2.4 — Comunicações

— Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando prorrogação por mais 15 dias para apreciar os Projetos de Decreto Legislativo de nº 48 e 49/89.

— Do Senador Irapuan Costa Júnior, que se ausentará do País, no período de 8 a 14 do corrente mês.

##### 1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Curso ministrado pelo Professor Aloysis

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral .....	NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso .....	NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

Campos da Paz Júnior, sobre a reabilitação de crianças incapacitadas, na Universidade de Tulâine, em New Orleans, Estados Unidos. Artigo do Professor Aloysio Campos da Paz Júnior, publicado no *Jornal do Brasil* sob o título "Assistência médica".

**SENADOR GOMES CARVALHO** — Síntese da cafeicultura brasileira.

**SENADOR CHAGAS RODRIGUES** — Matéria publicada no *Jornal do Brasil* sob o título "Ferro Costa autoriza estatal a contratar sem concurso".

**SENADOR HUGO NAPOLEÃO** — De poimento sobre recentes acontecimentos políticos envolvendo a candidatura do Sr. Silvio Santos.

#### 1.2.6 — Requerimento

— Nº 598/89, de autoria do Senador Carlos Chiarelli e outros Senadores, solicitando a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a examinar a licitude e a legalidade de operação de compra de plataformas de perfuração semi-subsmersivas tipo TH-2800, do Consórcio de Empresas Metálicas e União Industrial de Empresas, realizada pela Petróleo Brasileiro—Petrobrás.

#### 1.2.7 — Ofício

— Nº 231/89, da Liderança do PFL, referente à indicação do Senador Odaci Soáres em substituição ao Senador João Meireles, na condição de membro titular da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar possíveis irregularidades na indústria automobilística brasileira.

#### 1.2.8 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 362/89, de autoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre o uso obrigatório de marca alusiva ao Centenário da República na correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios.

#### 1.2.9 — Requerimentos

— Nº 599/89, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 48/89, que altera a

composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras provisões.

— Nº 600/89, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 328/89-Complementar, que estabelece normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição — ITBI-IV.

#### 1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Designação do Senador Ronaldo Aragão para participar da reunião do Conselho Deliberativo da Sudam, a realizar-se em Porto Velho, Rondônia, no dia 23 do corrente.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. Discussão adiada por falta de cumprimento de diligência.

Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal. Aprovado. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 69/89. Aprovada. À sanção. Do Governador do Distrito Federal.

Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTF-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesou-

ro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas. Aprovado. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 81/89. Aprovada. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona: Aprovada. À Comissão Diretora para a redação final do Projeto de Resolução nº 82/89. Aprovada. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do convênio de pagamento recíproco Brasil/Argentina. Aprovado, após usarem da palavra os Srs. João Lobo, Chagas Rodrigues, Rachid Saldanha Derzi e José Fogaça. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 84/89. Aprovada. À promulgação.

Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato. Aprovado, tendo feito declaração de voto o Senador Maurício Corrêa.

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 59/89. Aprovada. À sanção do Governador do Distrito Federal.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988. Aprovado, o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à

Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembléia das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985, *Aprovada*. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (nº 61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987, *Aprovado*. À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, *Aprovado*. À Comissão Diretora.

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar), de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado, *Aprovado*. À Comissão Diretora.

Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, *Aprovado*. À Comissão Diretora.

Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências, *Aprovado*. À Comissão Diretora.

Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, *Aprovado* o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e a emenda. À Comissão Diretora.

Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, *Aprovado* o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À Comissão Diretora.

Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõem

sobre a política para o setor agropecuário. *Aprovado*.

Requerimento nº 539, de 1989, de autoria do Senador Gomes Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro dos Transportes, Doutor José Reinaldo Tavares, para prestar, perante o plenário, informações pertinentes à sua Pasta, especialmente com relação à situação das estradas brasileiras. *Aprovado*.

Proposta de Emendas à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, *Votação adiada* por falta de *quorum* qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Votação adiada* por falta de *quorum* qualificado.

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. *Votação adiada* por falta de *quorum* qualificado.

Veto Total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências. *Apreciação sobreposta*.

### 1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimentos nºs 599 e 600/89, lidos no Expediente da presente sessão. *Aprovados*.

### 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR EDISON LOBÃO** — Carta enviada ao *Jornal do Brasil* repelindo acusações de parlamentar do Paraná.

**SENADOR MARCO MACIEL** — 164º aniversário do *Diário de Pernambuco*, 1º Centenário da República.

**SENADOR RUY BACELAR** — Paralisação das obras de Xingó.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Paralisação das obras da Usina de Xingó.

### 1.3.3. — Comunicação da Presidência

Cóvocaçao de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

### 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DA 172ª SESSÃO, EM 7 de NOVEMBRO DE 1989.

### 2.1 — ABERTURA

### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta soletrada, a realizar-se amanhã, às 15 horas, em comemoração ao Centenário da República.

### 2.2.2 — Ofício

— Do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, comunicando a aprovação do seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 233/89, que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º da Constituição da República, que dispõe sobre a prestação do serviço militar alternativo ao serviço militar obrigatório, e a consequente prejudicialidade do PLS nº 125/89.

#### 2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Abertura do prazo de 72 horas, para interposição de recurso por um décimo da composição do Senado, para que os Projetos de Lei do Senado Federal nºs 233/89 e 125/89 sejam submetidos ao Plenário.

### 2.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 228, de 1989 (nº 613/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Luiz Vasconcellos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga Originária, destinada a Juízes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 229, de 1989 (nº 614/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Hylô Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada* por falta de *quorum*.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 230, de 1989 (nº 615/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz

do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 231, de 1989 (nº 616/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 232, de 1989 (nº 617/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ursulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Advogados, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 233, de 1989 (nº 618/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos Trabalhadores. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 234, de 1989 (nº 619/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos Trabalhadores. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 235, de 1989 (nº 620/89, na origem) de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mayo Uruguaio Fernandes para, na

qualidade de Suplente de Ministro Clasista, representante dos Trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 236, de 1989 (nº 621/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Júvenal Pedro Cim para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos Trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 237, de 1989 (nº 622/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos Empregados. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 238, de 1989 (nº 623/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos Empregados. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 239, de 1989 (nº 624/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo de Azevedo Marques para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, Representante dos Empregados, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 240, de 1989 (nº 625/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor

Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos Empregados, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do Tribunal. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 244, de 1989 (nº 644/89, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete a deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga, decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Alzir Benjamin Chaloub. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

### **2.3.1 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas.

### **2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia**

— **SENADOR GERSON CAMATA** Funcionamento concomitante do Senado com a Comissão Mista de Orçamento.

### **2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

#### **2.4 — ENCERRAMENTO**

### **3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. João Menezes, proferido na sessão de 25-10-89

### **4 — RETIFICAÇÕES**

— Ata da 149<sup>a</sup> sessão, realizada em 11-10-89

— Ata da 152<sup>a</sup> sessão, realizada em 16-10-89

### **5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN**

— Ata da 102<sup>a</sup> reunião, realizada em 29-9-89.

### **6 — MESA DIRETORA**

### **7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

### **8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

# Ata da 171<sup>a</sup> Sessão, em 7 de novembro de 1989

3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura  
Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — João Lobo — Chagas Rodrigues — Carlos Alberto — Raimundo Lira — Marco Maciel — Francisco Rolemberg — Lourival Baptista — Gerson Camata — Nelson Carneiro — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Gomes Carvalho — José Richa — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — Irapuan Costa Júnior.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### Aviso

Do Ministro da Aeronáutica

Nº 8/GM-7/500, de 1º do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Aeronáutica sobre quesitos constantes do Requerimento nº 499, de 1989, do Senador Jamil Haddad.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

### Parecer

**PARECER** Nº 299, DE 1989  
(Da Comissão Diretora)

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1989 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados).*

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1989 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a evitar a Dupla Tributação e a Prevenir a Evasão Fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrada em Budapeste, a 20 de junho de 1986, assim como o Protocolo acordado no mesmo local e data, que a integra.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.

### ANEXO AO PARECER Nº 299, DE 1989

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1989 (nº 157/86, na Câmara dos Deputados).*

**EMENDA Nº 1**  
(Corresponde à Emenda nº 1 — CRE).

Inclua-se o seguinte art. 2º, renumerando-se o atual art. 2º para 3º:

Art. 1º .....  
“Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da presente Convenção, bem como aqueles que se destinarem a estabelecer-lhe ajustes complementares.”

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu, do Governador do Distrito Federal, a mensagem nº 115, de 1989-DF (Nº 105/89, na origem), de 7 do corrente, encaminhando ao Senado proposta de modificação do Projeto de Lei do DF nº 66, de 1989, que cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus encargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências.

A matéria será encaminhada à Comissão do Distrito Federal e anexada ao processado do Projeto de Lei do DF nº 66, de 1989.

É a seguinte a Mensagem recebida pela Presidência.

**MENSAGEM** Nº 115, DE 1989-DF  
(Nº 105/89-GAG, na origem)

Brasília, 7 de novembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência proposição no sentido de alterar o Projeto de Lei referente à criação da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, enviado a essa insigne Casa Legislativa em 16 do mês próximo passado, através da Mensagem nº 091/89-GAG.

Tais alterações resultaram de negociação com o Sindicato dos Professores do Distrito Federal — SINPRO.

Entre as alterações algumas respeitam tão-somente ao aspecto de forma do projeto original, não modificando, portanto, a essência de seu conteúdo.

Talvez a mais substancial se refere a reestruturação dos cargos que integram a Carreira, aumentando-se de 19 para 25 o número de padrões a serem percorridos pelo servidor, respeitados os índices inicial e final da tabela

de escalonamento vertical constante do projeto já em tramitação no Senado Federal.

Em consequência imprimiu-se maior celeridade ao desenvolvimento dos servidores, passando a progressão a se realizar de 12 em 12 meses.

Propõe-se, também, a criação da gratificação de interiorização, destinada a compensar a situação de difícil acesso, em termos de distância e isolamento, dos professores que lecionam nas escolas situadas na área rural, além do atendimento multidisciplinar que lhes compete.

Solicitando a compreensão que Vossa Excelência por certo terá no encaminhamento da matéria, renovo-lhe protestos de consideração e apreço. — Joaquim Domingos Roniz, Governador do Distrito Federal.

### MODIFICAÇÕES AO PROJETO DE LEI DO DF SOBRE A CRIAÇÃO DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

1. No artigo 2º, *caput*:  
— substituir o período de 18 meses por 12 meses.

2. No artigo 5º, *caput*, acrescentar a expressão — *cargos ou* antes da palavra emprego.

3. No artigo 6º:  
— nos incisos I e II acrescentar a expressão — *cargo ou* após a palavra emprego.

4. No artigo 7º, *caput*:  
— acrescentar antes da palavra emprego a expressão — *cargo ou*;  
— ainda no § 2º acrescentar antes da palavra emprego a expressão — *cargo ou*.

5. No § 5º do artigo 8º, modificar a redação para:

§ 5º Para efeito de transposição o servidor que não optar por nova carga horária, permanecerá com a respectiva carga horária definitiva atual.

6. Nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 12, alterar a redação para:

§ 1º A progressão por antiguidade dar-se-á de 12 (doze) em 12 (doze) meses, de um padrão para outro, respeitadas as interrupções previstas na progressão por merecimento e o disposto no art. 78, da Lei nº 7.692, de 11 de agosto de 1971.

§ 2º A progressão por merecimento processar-se-á 2 (duas) vezes ao ano, quando o professor ou especialista atingir o padrão VI, XII ou XVIII, após a aferição de mérito, através de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e outros, conforme regulamentação do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, que será expedida no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

§ 3º Na progressão por merecimento para os padrões VII, XIII ou XIX será computado

o tempo de serviço acumulado nos padrões imediatamente inferiores, sendo o servidor re-posicionado no nível correspondente até o límite máximo de 5 (cinco) padrões.

7. O *caput* do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Ficam extintas, por serem definitivamente absorvidas pela nova remuneração fixada nos arts. 9º e 10, a partir da transposição de que tratam os arts. 2º e 3º, para os servi-

dores a que se refere esta Lei, as seguintes gratificações e vantagens concedidas a qualquer título, inclusive aquelas decorrentes de Acordos Coletivos de Trabalho ou judiciais:"

8. No artigo 14:

— acrescentar o inciso III ao artigo 14.

III — A Gratificação por Exercício em Escola Rural.

— inserir após o artigo 16, a seguinte redação:

"Art. 17 — A Gratificação por Exercício em Escola Rural será paga ao Professor que atua em escolas situadas na zona rural do Distrito Federal e será calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento ou salário do Padrão I, nível 1, do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais."

— em consequência remunerar os demais artigos, a partir do 17.

#### ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de 1989)

#### CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE	
			CARGO	EMPREGO
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Superior - Licenciatura Plena)	ÚNICA	I a XXV	53	370
PROFESSOR NÍVEL 3 (Superior - Licenciatura Plena)	ÚNICA	I a XXV	110	10.600
PROFESSOR NÍVEL 2 (Superior - Licenciatura Curta)	ÚNICA	I a XXV	08	2.700
PROFESSOR NÍVEL 1 (Médio - Habilitação de 2º Grau)	ÚNICA	I a XXV	37	5.250

#### ANEXO II

(Art. , da Lei nº , de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA			
	CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF.			
CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA	CLASSE	PADRÃO	CARGO
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	NS 05 a 25		XXV XXIV XXIII XXII XXI XX XIX XVIII XVII	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS	3		XVII	PROFESSOR NÍVEL 3

## A N E X O    II

(Art. , da Lei nº , de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR (QCPM)		SITUAÇÃO NOVA		
		CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF.		
CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	CLASSE	PADRÃO	CARGO
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS	2	ÚNICA	XVI XV XIV XIII XII XI X IX VIII VII VI V IV III II I XXV XXIV XXIII XXII XXI XX XIX XVIII XVII XVI XV XIV XIII XII XI X IX VIII VII VI V IV III II I	PROFESSOR NÍVEL 2
PROFESSOR DE ENSINO DE 1º e 2º GRAUS	1			PROFESSOR NÍVEL 1
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (MG III E)	09 a 16			ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR CATEGORIA "C" (MG III C)	09 a 16			PROFESSOR NÍVEL 3
PROFESSOR CATEGORIA "B" (MG II B)	05 a 12	ÚNICA		PROFESSOR NÍVEL 2
PROFESSOR CATEGORIA "A" (MG I A)	01 a 08			PROFESSOR NÍVEL 1

## ANEXO III

(Art. , da Lei nº de de de 1989)  
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

CARGO/EMPREGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Superior - Licenciatura Plena)		XXV XXIV XXIII XXII XXI XX XIX	220 216 212 208 204 200 196
PROFESSOR - NÍVEL 3 (Superior - Licenciatura Plena)		XVIII XVII XVI XV XIV XIII	184 180 176 172 168 164
PROFESSOR - NÍVEL 2 (Superior - Licenciatura Curta)	Única	XII XI X IX VIII VII	152 148 144 140 136 132
PROFESSOR - NÍVEL 1 (Médio - Habilidação de 2º Grau)		VI V IV III II I	121 117 113 109 105 100

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 6 de novembro de 1989.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª a prorrogação por mais 15 dias do prazo para apreciação por esta Comissão, dos Projetos de Decreto Legislativo n°s 48 e 49, de 1989.

Na oportunidade, renovo a V. Exª, meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Chagas Rodrigues, Presidente em exercício.

OF. N° 138/89

Brasília, 6 de novembro de 1989.

Senhor Presidente,

Conforme ofício que lhe foi remetido pelo Senhor Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino Americano venho comunicar a Vossa Excelência, de conformidade com o artigo 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período de 8 a 14 do presente mês.

Com meus votos de apreço e atenciosas saudações. — Irapuan Costa Junior, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— As comunicações lidas vão à publicação.  
Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Louival Baptista.

**O SR. LOUIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a oportunidade de divulgar, analisar e, inclusive, incorporar ao texto do meu pronunciamento, formulado no dia 8 de agosto passado, a corajosa entrevista concedida pelo Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior ao *Jornal do Brasil*, que a publicou sob o título de "A Medicina não é Comércio".

A grande e compreensível repercussão das declarações e conceitos do Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior foi certamente motivada pelo indiscutível prestígio técnico-profissional e credibilidade desse ilustre Doutor em Ortopedia e Traumatologia.

Ao mesmo tempo deve-se acentuar a delicadeza, seriedade, densidade técnica e coragem da análise elaborada pelo Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior a respeito da mercantilização e da obsessiva preocupação de lucros daqueles médicos que, em algumas clínicas,

esqueceram-se do juramento de Hipócrates que fizeram, ao se formar, e não resistiram à tentação de transformar o exercício da nobre profissão em "negócios", ou lucros.

Novamente ocupo a tribuna para ressaltar a excepcional competência do Professor Aloysio Campos da Paz Júnior, que, no período de 2 a 14 de outubro de 1989, a convite da Universidade de Tulane, em New Orleans, Estados Unidos, ministrou curso sobre a reabilitação de crianças incapacitadas.

Toda experiência acumulada ao longo destes anos no Sarah, deu a este Hospital projeção internacional.

O Sarah hoje se dedica, como Centro Nacional de referência, a analisar criticamente todo o seu acervo científico, e, através de intercâmbio com universidades no exterior, transmite aquilo que aprendeu e transfere conhecimento de ponta, que é aplicado no seu dia-a-dia. Com a decisão do Presidente Sarney em expandir a proposta do "Sarah", criando a Rede Nacional de Hospitais de Medicina do Aparelho Locomotor e implantando hospitais semelhantes coordenados pelo "Sarah", inicialmente em São Luís, Salvador e Curiúta, o

Brasil terá uma das melhores, senão a melhor rede de hospitais de reabilitação.

O trabalho do Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior concentra-se no momento em treinar uma grande quantidade de pessoas para levar esta rede, no futuro, aos atuais níveis de competência do "Sarah".

Dando prosseguimento à notável e patriótica campanha que vem desenvolvendo, no âmbito da sua especialização científica e técnica, o Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior divulgou, recentemente, um valioso artigo sobre a "Assistência Médica", que o *Jornal do Brasil* publicou em sua edição de domingo passado, 5 de novembro, e que requeiro seja incorporado ao texto deste conciso pronunciamento, em face da sua importância intrínseca, como valiosa contribuição à solução dos problemas da organização dos serviços médicos no Brasil.

Eram estas as observações que desejava fazer, ao mesmo tempo em que felicito esse ilustre médico brasileiro pela sua tenacidade, dinamismo e rara capacidade, cujo desempenho já o consagrou, dentro e fora das nossas fronteiras, como um dos mais expressivos valores da Medicina brasileira (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

*Jornal do Brasil*, domingo, 5-11-89

**ASSISTÊNCIA MÉDICA**

*Aloysio Campos da Paz Júnior\**

"A ELITE BRASILEIRA, IMAGINANDO O ESTADO FUGIR-LHE DO DOMÍNIO, DESEA DELE APROPRIAR-SE 'SIMPLIFICANDO-O', 'TORNANDO-O MENOR, ENXUGANDO-O'."

Existiria a necessidade de se rever a organização dos serviços médicos no Brasil, a partir de uma visão social e não corporativista do ato médico?

Esta transformação passaria pela criação de um sistema médico unificado que, resgatando o setor público e provendo-o de recursos humanos e materiais adequados, estabeleceria uma correta relação entre o setor público e os concessionários na assistência médica?

A discussão sobre assistência médica no Brasil é centrada na participação do Estado, ou na sua relação com a chamada iniciativa privada.

Em nenhum momento entretanto a questão fundamental é abordada: a organização do trabalho. Ao não se definir a forma pela qual os médicos e paramédicos devem ter suas tarefas organizadas, a discussão se torna retórica, improductiva.

A organização do trabalho na prática médica esbarra em concepção milenar que pressupõe relação individual: do médico com o

paciente; do médico com a instituição. Isto é: o argumento da liberdade profissional, traduzido pelo individualismo.

É evidente que esta concepção vai de encontro a qualquer possibilidade de organização do trabalho. A resistência à institucionalização torna assim vulnerável o setor público, na medida em que é reforçado o individualismo.

Enquanto às profissões, na sua maioria, neste final de século caminham para uma prática coletiva, somente aquelas que lidam com a vida espiritual e material preservam, no mundo tecnológico, a convivência com cotidiano da Idade Média: "Eu e os meus doentes"...

Abre-se espaço para teoria neoliberal, que difunde a necessidade de "reduzir-se o Estado". Procurando mascarar apropriação sob a retórica da privatização, os adeptos desta teoria se esquecem de que a sociedade como um todo financiou a máquina. Em nenhum momento falam na socialização dos benefícios. Para onde irá esse imenso patrimônio que foi construído com o imposto e com a contribuição compulsória do trabalhador?

Não é à toa que as Santas Casas, as "misericórdias" se associam às Federações Brasileiras de Hospitais...

Nesses fatos está o mesmo vício que faz com que o Estado brasileiro sempre servisse a uma elite. Esta mesma elite, imaginando o Estado fugir-lhe do domínio, em função do crescimento e complexidade da sociedade, deseja dele apropriar-se "simplificando-o", "tornando-o menor", "enxugando-o", mas, na verdade, dividindo-o em partes generosas entre si mesmas.

Por outro lado, nós médicos, operadores do modelo, agimos como *free-lancers*. Mesmo aqueles que estão dentro de hospitais estatais constantemente se voltam contra o Estado, dizendo que este é ineficiente. A ineficiência, induzida, gera: insegurança na comunidade e a justificativa para indicar ao doente "um lugar melhor, onde também trabalho" ..."; "Estamos em greve por falta de condições de trabalho" ... E os hospitais que nas guerras atuaram até em estações de metrô ou sob bombardeio? Parece que o componente desigual é condição essencial.

A dupla militância, ou seja, o exercício de dois empregos, é prática constantemente relacionada com uma insegurança induzida. Insegurança originada na incapacidade do médico de se institucionalizar: "Eu ganho pouco, tenho que trabalhar em outro lugar" ... Entretanto, é o Estado que lhe paga nos vários lugares e se nega com ele, a pô-lo num só. Afinal, este é também o interesse do Estado Cartorial. A dupla militância cria as condições para que o Estado e o cidadão médico pratiquem a antropofagia. O cidadão que não é médico, sem entender paga o tributo.

Há também a vertente ideológica da classe média: "Afinal não posso ocupar lugar de poder".

Ao sucateamento da rede pública, estimulada pelo subsídio governamental à chamada rede privada e à frouxidão das regras que liberam a formação de médicos no País, junta-se

a indefinição dos limites de lucros, em modelo econômico e social, onde o sucesso é identificado com a capacidade de se ganhar dinheiro.

A questão saúde/assistência tem de ser analisada pelo plano ético.

O que ocorre na medicina é um reflexo da sociedade especulativa, que investe no jogo e não no trabalho. Se um médico recebe mais para operar mais doentes, o resultado é que freqüentemente opera todos.

Precisamos de um Estado que se torne competente pela via óbvia do salário digno, da retomada dos investimentos e do retorno à população de um serviço que, despojando-se do corporativismo, se preze pela competência, que gera o conceito que justifica o investimento.

**O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)**

— Concedo a palavra ao nobre Senador Gomes Carvalho.

**O SR. GOMES CARVALHO (PR)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, trago como tema, nesta tarde, a esta Casa, a cafeicultura brasileira. Como Senador do Estado do Paraná, filho de cafeicultor, que viveu os seus dias de infância em terreiros de café, posso dizer aos ilustres Senadores e ao nosso Presidente que, lamentavelmente, no Brasil de hoje, falta uma política adequada à cafeicultura brasileira.

O Estado do Paraná, que já foi líder da cafeicultura nacional, hoje não é o segundo nem o terceiro produtor. É o quarto no contexto nacional na produção de grãos de café. O Estado do Paraná deixou de produzir as quantidades que o levavam à liderança na cafeicultura, exclusivamente pelas questões climáticas. Plantou-se no meu Estado, de forma indiscriminada, o café em regiões em que as condições de clima não eram favoráveis; por isso mesmo os cafezais foram sendo dizimados, erradicados, até porque o IBC, na época, oferecia aos cafeicultores incentivos para a sua erradicação. No entanto, o café, como norma, voltou ao seu Estado de origem e hoje o sul de Minas é o principal produtor do País.

Agora vejo com consternação, na imprensa nacional, que o sul de Minas também está erradicando os seus cafezais, porque vão plantar uma nova cultura nessa região que já é absoluto sucesso no interior de São Paulo, a laranja, em função do sucesso das exportações dos citrinos, em razão de uma política adequada de exportação, de transformação das laranjas em suco, que hoje, na balança comercial do País, já é o segundo item mais importante. Mais uma vez comprova-se no País que a falta de uma política adequada leva os agricultores a mudar as suas culturas. Temos o exemplo mais recente da cana-de-açúcar. Já falei desta tribuna sobre o problema do álcool. Vamos ter, sim, senhores, que imposto álcool, quando já rodam por aí mais de 4,5 milhões de veículos a álcool. Tanto a cultura do café como a cultura da cana-de-açúcar, além de serem importantes para o País, têm grande importância sob o aspecto

\* Cirurgião-chefe do Instituto Nacional de Medicina do Aparelho Locomotor.

social, porque sabemos que os famosos bôias-frias trabalham exatamente nessas culturas que necessitam do trabalho manual.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vai demorar muito tempo para que se anuncie que o Brasil, maior produtor de café do Mundo, vai ter que importar esse produto. Desta tribuna, faço um apelo às "autoridades competentes", às "autoridades do setor". Não é possível que o Instituto Brasileiro do Café — e comenta-se que será extinto — possa, neste momento, por falta de uma política adequada, pelo excesso de confisco cambial, deixar sem solução cultural tão importante.

O café já passou por Minas, pelo Estado de São Paulo, chegou ao Estado do Paraná, voltou para Minas. São Paulo continua sendo o segundo produtor e o Estado do Espírito Santo, o terceiro.

Não defendo a monocultura, porque monocultura na agricultura não é bom. A monocultura do café no Paraná serviu tão-somente para industrializar o Estado vizinho e irmão, São Paulo.

Sem dúvida, não podemos prescindir dessa cultura que tantos e tantos benefícios trouxe ao País, quer no campo social, quer no campo das exportações.

Foi isso, apelo aos órgãos que cuidam do setor, ao Ministro da Agricultura, ao Presidente do IBC, para que possam rapidamente, enquanto é tempo, tomar providências efetivas, a fim de que isso não ocorra.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GOMES CARVALHO** — Pois não.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Nobre Senador Gomes Carvalho, as considerações de V. Ex<sup>a</sup> são realmente válidas e procedentes. Lamentavelmente não há uma política agrícola no País, uma política que leve ao produtor aquele amparo a que ele tem direito, que não é nem pode confundir-se com privilégios. Nenhuma cultura pode continuar se se tornar deficitária. Por isso é necessário que se estabeleça, dentro dessa política geral agrícola, uma justa e razoável política de preços. Estou ao lado de V. Ex<sup>a</sup> quando reclama o amparo devido, porque nenhum agricultor — eu me sinto à vontade para dizer isso, porque nunca fui empresário, inclusive na área agrícola — pode manter suas atividades se elas se tornarem deficitárias. Ao lado oposto, também não é possível que os agricultores mudem de atividade apenas porque na Europa determinado produto está sendo cotado por preços elevados. Precisamos, basicamente, produzir aquilo que está diretamente relacionado à alimentação do povo: arroz, feijão, batata etc. Vejamos o caso da soja. Produzimos soja, de modo geral, para exportar. Até onde essa produção de soja, quase predominantemente objetivando os mercados consumidores estrangeiros, é correta? De modo que V. Ex<sup>a</sup> está certo. Medidas precisam ser tomadas. Precisamos ter uma política agrícola de preços justos, proteger o agricultor, para não ter prejuízo. Ao mesmo tempo, tendo em vista que a proprie-

dade tem intrinsecamente uma função social, não é possível que os produtores, em qualquer área, se voltem unicamente para os altos lucros.

**O SR. GOMES CARVALHO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Devo dizer que sou à favor de uma política adequada à agricultura, onde se inclui o café, mas ou totalmente contra o protecionismo. O protecionismo, evidentemente, é um dos maiores geradores de inflação.

Realmente, o que ocorre na agricultura é que toda vez que um produto agrícola obtém condições favoráveis, o Governo intervém de forma errada, com política errada e com o confisco cambial. Isto já aconteceu com o café, acontece com a soja, e continua acontecendo com o café. Então, preocupa-me, sobremodo, o que ocorre com o álcool, como acabei de dizer, com a cana-de-açúcar. Vamos importar álcool com condições favoráveis à sua produção no País. O Brasil talvez seja o único País do Mundo, por ter dimensões continentais e um clima favorável, que pode plantar cana-de-açúcar. Devemos lembrar que o cultivo da cana-de-açúcar se dá com muita rapidez. O ciclo vegetativo é de apenas 6 meses, diferentemente do café. O café é plantado e só depois dos 4 ou 5 anos é que dá a primeira safra.

Não é possível que também os agricultores do sul de Minas — e não vai aqui nenhuma crítica a esses agricultores, vai, sim, a nossa solidariedade, por saber que o café, tendo feito uma grande peregrinação pelo País, volta às suas origens, ao sul de Minas, lá é produzido hoje não só em melhores quantidades como constitui bebida da melhor qualidade — não é possível que esses agricultores do sul de Minas estejam dizimando e erradicando, com tratores, aqueles cafezais, para dar lugar a outra cultura que, hoje, é sucesso de exportação, que são os cítricos.

De forma que, ao agradecer ao ilustre Senador o aparte, deixo registrado o meu protesto veemente a essa falta de política adequada não só com relação ao café como à agricultura brasileira, como um todo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** — (Pompeu de Souza) Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB)** — Pl. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado, hoje, para tratar de assuntos que me parece ser da maior importância, sobre tudo na quadra atual em que vive o País.

Quero dizer, Sr. Presidente, que neste discurso vou lamentar, profundamente, um ato praticado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Vou, ainda, fazer um apelo ao espírito público de Sua Excelência, no sentido de reconsiderar esse ato.

Sr. Presidente, tudo começou com a recente Lei Eleitoral, a Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, que dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República.

Este diploma legal, em seu art. 15, reza o seguinte:

"São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre o trigésimo dia da publicação desta Lei e o término do mandato do Presidente da República, importarem em nomear, admitir ou contratar ou exonerar ex officio, demitir, dispensar, transferir ou suprir vantagens de qualquer espécie de servidor público, estatutário ou não, da administração pública direta ou indireta e fundações instituídas e mantidas pelo poder público da União, dos estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios."

Trata-se, como se vê, de um princípio altamente moralizador e que vai ao encontro dos interesses da Administração Pública, pois todos sabemos que o País vive uma quadra difícil, acusando um alto déficit em suas contas.

Pois bem: Sua Excelência o Senhor Presidente da República não vetou o artigo. Vale dizer, Sua Excelência sancionou a lei com este artigo e poderia fazer uso do veto parcial, como tantas vezes tem acontecido.

Não tendo vetado — e não sei se o Presidente sanciona lei sem ler todos os artigos, por falta de tempo, talvez —, Sua Excelência estava duplamente adstrito, jingido ao preceito, devendo-lhe obediência plena.

Sua Excelência, que é Bacharel em Direito, que tem assessores, houve por bem pedir um parecer da Consultoria Geral da República. Ao que parece, Sua Excelência não se conformou, quando refletiu, em ficar privado de fazer nomeações. Então, o que seria completamente dispensável, Sua Excelência ouve o Dr. Consultor-Geral da República, que lhe responde, diante dos termos claros da lei e tendo em vista preceitos da Constituição Federal, que realmente o Presidente estava impedido de fazer nomeações nesse período, e que as nomeações não poderiam ser feitas nem na Administração Direta nem na Indireta, de acordo com o dispositivo legal.

O Senhor Presidente da República nomeia um novo Consultor-Geral da República e, com a idéia fixa em nomeações, consulta o novo alto Magistrado — o Consultor-Geral da República, no meu entendimento, é um Magistrado, no alto sentido da palavra. E, agora, Sr. Presidente, eu leio, para tristeza minha e de muitos brasileiros, o seguinte, num dos maiores jornais do País, o *Jornal do Brasil*, edição do último sábado, 4 de novembro:

"Ferro Costa autoriza estatal a contratar sem concurso!"

Vem a notícia

— Vou ler apenas o início da notícia:

Brasília — Com menos de três meses no cargo, o consultor-geral da República, Clóvis Ferro Costa, mudou um parecer do consultor da República, Sebastião

Afonso, sobre a necessidade de concurso público para a contratação em empresas estatais e a obrigatoriedade delas respeitarem a lei eleitoral, que as impedia de admitir ou demitir servidores até março de 1989. "É a interpretação mais adequada à teoria constitucional", argumenta Ferro Costa em seu parecer, aprovado pelo presidente Sarney terça-feira.

Com o devido respeito, Sr. Presidente, não sei o que S. Ex<sup>a</sup> entende por interpretação e, ainda a mais, adequada à Teoria Constitucional.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República cometeu um segundo equívoco. Sua Excelência não tinha de consultar a mais ninguém, e o Dr. Consultor-Geral da República, pelo menos, foi indelicado, porque, diante de um parecer recente, S. Ex<sup>a</sup> não deveria, havendo tantos assuntos importantes e urgentes sobre os quais deve o Dr. Consultor-Geral se pronunciar, pronunciar-se sobre a matéria já devidamente examinada.

Diz mais adiante a notícia:

Ferro Costa argumenta que o parecer anterior é inaplicável às empresas estatais e aos seus empregados, que considera trabalhadores da iniciativa privada e não do Estado. "Não há palavras inúteis na lei e nem se usam sinônimos", pondera o consultor-geral da República, invocando os artigos 37 e 39 da Constituição...

Se S. Ex<sup>a</sup> me permitisse, eu diria que seu parecer é que é inútil.

Mais adiante, afirma o Dr. Consultor-Geral:

"O constituinte quis precisamente enfocar a administração pública e seus servidores não os trabalhadores da atividade mista, sujeitos a outra tutela."

O Dr. Consultor-Geral, é homem a quem sempre respeitei pela sua cultura e pela sua honrabilidade, mas não sei o que acontece com certas pessoas, parece que ficam cegas quando estão no poder ou nas proximidades do poder. O poder — já diziam os romanos — cega.

Finalmente, a notícia registra o seguinte:

"Enquanto a atividade da administração direta, indireta e fundacional está voltada para a prestação de serviços públicos, as empresas de economia mista têm como objetivo a produção de bens. Para ele, essa diferenciação ficou bastante clara no Artigo 173 da Constituição, que em seu Parágrafo 1º estabelece a sujeição das empresas de economia mista às mesmas regras da empresa privada."

Sr. Presidente, os artigos invocados por S. Ex<sup>a</sup> o Dr. Consultor-Geral da República justificam a tese oposta e não a tese por S. Ex<sup>a</sup> esposada. Ora, Sr. Presidente, a Constituição da República, quando trata da Administração Pública, distingue — e não poderia deixar de fazê-lo, pois a distinção está na nossa lei, na legislação infraconstitucional, está na doutrina e está na jurisprudência. Não é como confun-

dir, Sr. Presidente, funcionário público com servidor público, mas as empresas públicas e as sociedades de economia mista integram a chamada Administração Indireta e é a própria Constituição que, no seu Título III, Capítulo VII — Da Administração Pública, Seção I, Disposições Gerais, diz:

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional", — portanto, trata de tudo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

E nesse art. 37, Sr. Presidente, também nos inciso XVII e XIX, a Constituição trata da administração indireta.

No inciso XVII, reza a Constituição:

XVII — a proibição de acumular estender-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;

E o inciso XIX, desse art. 37, prescreve:

XIX — somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

Logo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, empresa pública e sociedade de economia mista integram a Administração Pública. Na empresa pública, o Estado tem a totalidade do capital e, pela legislação brasileira, na sociedade de economia mista, o Estado tem a maioria do capital. Portanto, S. Ex<sup>a</sup> o Dr. Consultor-Geral da República comete um erro, um erro crasso, *data venia*, ao oferecer esse parecer que contraria a lei, contraria a Constituição, contraria o parecer do seu antecessor, o Dr. Consultor da República. Para quê? Só para que o Presidente da República possa atender aos apelos dos seus amigos, de alguns correligionários, e nomear até o fim de seu governo? Para muitos administradores, governo é para isso! É para nomear, para usar a caneta! Governo que não nomeia não é governo! Isso se dizia muito na chama República Velha, que não sei se era mais ou menos velha do que a atual República!

Essa distinção entre Administração Direta e Indireta não é novidade dos Constituintes. Se examinarmos o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, veremos, no art. 4º:

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I — A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II — A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

a) Autarquias;

b) Empresas Públicas;

c) Sociedades de Economia Mista.

De modo que o Senhor Presidente da República desrespeitou o Decreto-Lei nº 200, da Reforma Administrativa, desrespeita a recente Lei Eleitoral e afronta a Constituição da República. Eu poderia citar, neste breve espaço de tempo de que disponho, Hely Lopes Meirelles, ex-Professor, autoridade insuspeita, que, em seu "Direito Administrativo Brasileiro", 14ª edição, atualizada de acordo com a Constituição de 1988, que continua a dizer, na pág. 316:

#### "ESPÉCIES DE ENTIDADES PARA ESTATAIS"

O paraestatal é o gênero, do qual são espécies distintas as empresas públicas; as sociedades de economia mista, as fundações instituídas pelo Poder Público, e os serviços sociais autônomos, as duas primeiras compondo (juntamente com as autarquias) a Administração Indireta da União, e, os dois últimos, fora dessa Administração constituindo a categoria dos entes de cooperação."

Portanto, Para Hely Lopes Meirelles, a Administração Indireta da União compreende empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias.

Agora, S. Ex<sup>a</sup> o novo Consultor-Geral da República entende que sociedades de economia mista "são estatais" e "poderão realizar contratações sem qualquer restrição legal".

Ora, Sr. Presidente, isto é profundamente lamentável!

Eu pediria ao Dr. Consultor-Geral da República passasse os olhos nesse mencionado livro, "Direito Administrativo Brasileiro", 14ª edição. Pediria ainda a S. Ex<sup>a</sup> não levasse o Presidente da República a caminhos tortuosos, para amanhã não dizer o Presidente que fez as nomeações ou as autorizou porque o seu atual Consultor-Geral da República emitiu parecer nesse sentido.

Sr. Presidente, concluo, aqui, minhas considerações. Mas, antes, eu me reporto ao art. 173, § 1º, da Constituição, invocado pelo Dr. Consultor-Geral da República, o atual Consultor — não sei se amanhã ainda será:

§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.

Interpretando, isoladamente, esse art. 173, que está no Título Da Ordem Econômica e Financeira, S. Ex<sup>a</sup> ignora toda a parte referente à Administração Pública, cujo art. 37, caput e incisos, tive oportunidade de ler.

Ora, Sr. Presidente, esse dispositivo, o art. 173, ainda ele, se bem interpretado, fundamenta a tese oposta à defendida por S. Ex<sup>a</sup> o Dr. Consultor. Por que, Sr. Presidente? Nas empresas privadas, prevalece a vontade de quem? Do dono — diz aqui o Senador João Lobo —, do detentor da maioria das ações, com direito de voto. Ora, o Dr. Consultor-Geral

da República, ao se levantar contra a Lei Eleitoral, contra a Constituição, dá parecer autorizando nomeações, admissões e demissões nas sociedades de economia mista e empresas públicas.

Alguns Senadores estão chegando, e é natural que não tenham ouvido o início do meu discurso.

Lendo, como li, dispositivo da Constituição, lendo o livro clássico de Hely Lopes Meirelles, não podíamos chegar a outra conclusão, a não ser esta, segundo a qual o Senhor Presidente da República cometeu dois erros: não tendo vetado, tinha que cumprir a lei, não precisava ouvir o novo Consultor-Geral da República; e, se o ouviu, o Dr. Consultor-Geral da República, não podia afirmar que a lei proíbe nomeações e contratações apenas na área da Administração Direta.

Sr. Presidente, eu dizia que, se na empresa de iniciativa privada prevalece a vontade do dono, do proprietário, daquele que tem maior cota na sociedade de responsabilidade limitada, ou se prevalece a vontade daquele que tem a titularidade da maioria das ações ordinárias, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista há de prevalecer também a vontade do proprietário. E o proprietário, na empresa estatal, é a União. E na sociedade de economia mista quem tem a quase totalidade das ações é também a União. E como é que se manifesta a sua vontade? Entendo que a maneira mais alta de a União expressar a sua vontade é através da lei discutida e votada no Congresso e sancionada pelo Presidente da República.

V. Ex<sup>a</sup> quer o aparte?

**O Sr. Mauro Benevides** — Com imenso prazer, nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência gostaria de alertar o nobre Senador Mauro Benevides, meu querido Companheiro, de que o tempo do Senador Chagas Rodrigues já se esgotou há dois minutos; dada a importância do discurso, S. Ex<sup>a</sup> está-se prolongando um pouco, mas há vários oradores inscritos, inclusive V. Ex<sup>a</sup>. Eu pediria que V. Ex<sup>a</sup> fosse breve ou, então, tratasse do assunto na hora do seu discurso.

**O Sr. Mauro Benevides** — Não há dúvida, nobre Presidente Pompeu de Sousa, serei o mais breve possível, até mesmo para não deslustrar o brilhante pronunciamento do Senador Chagas Rodrigues, que hoje nos oferece, no plenário do Senado Federal, uma aula extraordinária de interpretação do Direito Administrativo, comentando o recente parecer do Consultor-Geral da República. Como admirador do Senador Chagas Rodrigues eu me permitiria fazer a S. Ex<sup>a</sup> a seguinte indagação, antes esclarecendo que para o S. Ex<sup>a</sup> seria despicada essa intervenção e que o Senhor Presidente da República pode ou não seguir, aceitar ou não o parecer do seu Consultor-Geral da República. Se ao espírito do Presidente da República ficou uma dúvida sobre a interpretação constitucional, Sua Excelência se assegurou do Consultor-Geral da Repúbi-

ca, que opinou em torno da matéria solicitada. Já que V. Ex<sup>a</sup> tem acompanhado esse parecer, e naturalmente a acuidade do seu raciocínio deve ter ido mais adiante, fica aqui a pergunta, nobre Senador Chagas Rodrigues: com base nesse parecer da Consultoria-Geral da República, o Senhor Presidente José Sarney tem autorizada a admissão de servidores nos órgãos da administração indireta, quer sejam empresas públicas, sociedades de economia ou fundações? Porque se essas nomeações não tiverem sido concretizadas, obviamente o Presidente não "rezou pela cartilha" da Consultoria-Geral da República e subestimou a manifestação do seu Consultor-Geral. Era esta a dúvida que ficou no meu espírito e V. Ex<sup>a</sup>, se puder dissipá-la, trará, sem dúvida, ao Plenário um esclarecimento extremamente oportuno.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Serei breve também, Sr. Presidente.

Nobre Senador Mauro Benevides, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, que ilustrou o meu discurso. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> encerra duas considerações: a primeira diz respeito a estar ou não o Senhor Presidente da República obrigado a acatar o parecer. O Presidente da República, entretanto, aprovou o parecer anterior, que não permitia nomeação na área da administração indireta. Sua Excelência não está obrigado a aprovar pareceres. Entretanto, vejo, aqui, na notícia — que é recente, foi publicada sábado, dia 4 do mês em curso —, que o Senhor Presidente da República pediu novo parecer sobre a matéria. Tudo indica que Sua Excelência não se conformou com o anterior. Parece-me que Sua Excelência alimenta esperança de autorizar nomeações. Portanto, em se tratando de um parecer recentíssimo, não tenho elementos para dizer se o Senhor Presidente da República já começou, de acordo com esse novo parecer, a permitir novas nomeações e admissões. Posso, entretanto, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, conforme afirmei no início do meu discurso, desejo fazer, inclusive, um apelo ao espírito público do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou aqui também para defender os interesses nacionais, os interesses das chamadas estatais, que estão com dificuldades — e sabemos as causas. As sociedades de economia mista e as empresas públicas integram o patrimônio do povo brasileiro.

Vou terminar, Sr. Presidente.

Dirijo um apelo a Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Se há dois pareceres, fique Sua Excelência com o primeiro, que defende os interesses da economia nacional e as finanças públicas.

Quero também alertar o Senhor Presidente da República para o art. 85 da Constituição, que diz:

São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

VII — o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Portanto, Sr. Presidente, defendendo o patrimônio nacional, defendendo o princípio da moralidade administrativa, não se admite nomeação em véspera de eleições, não se admite nomeação, contratação, demissão em fim de governo, ao arrepio da lei.

Espero que o Senhor Presidente da República, se for o caso, afaste o Dr. Consultor-Geral da República, que não está defendendo os superiores interesses do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Com a palavra o nobre Senador Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREQUE, À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICO POSTERIORMENTE.**

**COMARQUEM MAIS OS SRS SENADORES.**

Ronaldo Aragão — João Menezes — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Edson Lobão — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Divaldo Suruagy — Ruy Bacelar — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Maurício Corrêa — Márcio Lacerda — Leite Chaves — Nelson Wedekin — José Fogaca.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A Mesa antecipa aos Srs. Senadores que, estando presentes na Casa 44 Srs. Senadores, haverá, depois desta, uma sessão extraordinária para a apreciação de escolha de autoridades.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre o mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 598, de 1989**

Requeremos, nos termos do § 3º, do art. 58, da Constituição Federal, combinado com os arts. 145 a 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a examinar a lícitude e a legalidade de operação de compra de plataformas de perfuração semi-subsmeríveis tipo TH — 2800, do Consórcio de Empresas Metálicas e União Industrial de Empresas, realizada pela Petrobrás.

A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de nove membros, terá o prazo de 180 dias corridos para realizar seus trabalhos e poderá fazer despesas até o limite máximo

de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos).

#### Justificação

A empresa Petróleo Brasileiro S/A — Petrobras, adquiriu, em 1981, em duas etapas e diferentes épocas, quatro plataformas de perfuração semi-submersíveis tipo TH 2800, do Consórcio francês Compagnie Française d'Enterprise Métalliques (CFEM)/União Industrial e d' Enterprise (UIE), pelos preços de 250.000.000 e 297.100.000 de francos franceses, respectivamente.

Dessa operação resultou uma demanda judicial na Justiça Francesa, entre as empresas vendedoras das plataformas e a empresa Conforma, intermediadora do negócio, com sede em Liechtenstein, referente a bonificação ou comissão de intermediação. A justiça da França reconheceu a existência da intermediação, feita mediante pagamento de comissão (documento em anexo).

Formulamos requerimento de informação à Petrobras, que, através de respostas extremamente supnárias e pouco convincentes, procurou desincumbir-se de sua obrigação constitucional (documento em anexo).

Pelas respostas da Petrobras, verifica-se que a diferença de preço das duas aquisições são bastante discrepantes, sendo seu montante bem superior a inflação francesa do período verificado entre uma e outra compra.

Em face desses elementos, faz-se imprescindível o acurado exame do negócio realizado, a fim de que fiquem transparentemente esclarecidos todos os ângulos que lhe são inerentes, apurando-se, se for o caso, a responsabilidade dos culpados.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1989.  
— Calor Chiarelli — Hugo Napoleão — Gérson Camata — Raimundo Lira — Itamar Franco — Ney Maranhão — Cid Sabóia de Carvalho — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Gomes Carvalho — Marco Maciel — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Nabor Júnior — Mário Maia — João Calmon — Leopoldo Peres — Pompeu de Sousa — Wilson Martins — Antônio Luiz Maya — João Lobo — Lourenço Nunes Rocha — Mauro Benevides — Carlos Patrocínio — Ronaldo Aragão — Francisco Rolemberg.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O documento lido contém subscritores em número suficiente para constituir, desde logo, Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno. Será publicado para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito assim constituída, a Presidência fará oportunamente as designações de acordo com as indicações que receber das Lideranças. (Pausa)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

GL PFL — OF. 231/89

Brasília, 6 de novembro de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Exceléncia para, na qualidade de Líder do Partido

da Frente Liberal — PFL no Senado, indicar o nobre senador Odacir Soares em substituição ao ilustre Senador João Menezes, na condição de membro titular da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar possíveis irregularidades na indústria automobilística brasileira, bem como no setor de auto-peças.

Na oportunidade, renovo a Vossa Exceléncia protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente. — Senador *Edison Lobão*, Líder do PFL em exercício.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Será feita a substituição solicitada. (Pausa)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 362, DE 1989

*Dispõe sobre o uso obrigatório da marca alusiva ao Centenário da República na correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios, deve estampar a marca alusiva ao Centenário da República.

Parágrafo único. A marca deverá ser impressa ou fixada na forma de adesivo, nos envelopes e papéis oficiais, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo à presente Lei.

Art. 2º Os órgãos e entidades públicas referidos tomarão todas as providências necessárias para a fiscalização do cumprimento do disposto no art. 1º, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º O disposto na presente Lei vigora até 24 de fevereiro de 1991, data do Centenário da Primeira Constituição Republicana do Brasil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições, em contrário.

#### Justificação

No singular momento de celebração dos Cem Anos da República, abre-se espaço para a apresentação do presente Projeto de Lei, onde os Poderes da Federação são conclamados a promover através da utilização, na correspondência oficial, da marca comemorativa do Centenário — a divulgação e a consequente reflexão sobre a importância e o significado de tão expressivo evento.

A marca em questão, escolhida através de concurso público nacional, visa, basicamente, despertar vinculações imediatas entre cada cidadão e o momento particularmente importante que vivemos. Enfatizar a solidez do vínculo do brasileiro com o seu estatuto de soberania, conquista maior do Estado Republicano,

é, portanto, o objetivo primordial dessa divulgação a ser promovida pelo trânsito da correspondência oficial.

A referida conscientização sobre o significado da República, através da utilização de um símbolo de decodificação imediata, constitui uma das metas colimadas pelo trabalho da Comissão Constitucional do Centenário da República.

Igualitariamente integrada por representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, a Comissão tem colocado em prática as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, ensejando, a par de eventos comemorativos, a preconizada participação popular, bem como o balanço crítico sobre esses cem anos de República, a partir de diferentes enfoques (político, social, econômico e cultural), procurando envolver todos os segmentos da população brasileira.

Assim, a aludida reflexão deve marcar, com especial ênfase, os festejos do Centenário Republicano, pondo em prática a recomendação de que, a toda grande data, corresponda uma avaliação crítica, na tarefa de constante aprimoramento da identidade histórica nacional.

Divulgar o símbolo do Centenário é, portanto, muito mais do que uma determinação formal. Na verdade, ela vem se somar às demais iniciativas da Comissão Constitucional do Centenário da República na busca da conscientização nacional para a importância do evento que caracteriza este fim de década.

Com efeito, o advento da República significa muito mais do que a mera substituição da ordem monárquica, que dirigiu nossos destinos de 1822, quando da proclamação formal da independência política, até 1889. Significa a escolha de um caminho de modernidade e de conquistas, entre as quais sobressai a substituição, sem precedentes, da condição de súdito pela de cidadão.

É incontestável, seja para o mundo acadêmico que estuda científicamente a questão, mas, principalmente, para a população brasileira, que a vivencia cotidianamente, que a soberania popular se erigiu como um dos marcos da sociedade contemporânea.

Tendo como pano de fundo os ideais de liberdade e justiça, presentes na declaração de Independência dos Estados Unidos da América e na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, vinda à luz na Revolução Francesa, a República materializou, no marco do dia 15 de novembro, todo um processo histórico já então em marcha em nosso País, desde o século XVIII.

O nome República — a "Res Pública" — já evidencia a presença da sociedade democrática, onde o interesse público, em conformidade com a lei commun a todos os cidadãos, é a base onde se assenta a legitimidade popular.

Em 1889, quando se substituiu o regime monárquico pelo ideal republicano, foi dado o primeiro passo para a consolidação de nossa vocação democrática, hoje, por feliz coincidência, reafirmada, neste 15 de novembro de

1989, pelas eleições presidenciais, quando são passadas quase três décadas da realização da última. É o regime referendado pela afirmação democrática de seus cidadãos.

Importa lembrar, ainda, que naquele 15 de novembro de 1889, o chefe do governo provisório, Marechal Deodoro da Fonseca, proclamava, através do Decreto nº 1, a República Federativa como forma de governo. Entretanto, a nova ordem se institucionalizou formalmente em 24 de fevereiro de 1891, quando a promulgação da primeira Constituição Republicana confirmou as conquistas então recentes. É por isso que a data de fevereiro de 1991, em seu indiscutível significado, serve de baliza para a execução do disposto no Presente Projeto de Lei, sendo sua escolha de oportunidade exemplar.

Duzentos anos da idéia da República, cem anos de sua proclamação e, muito proximamente, cem anos de sua institucionalização constitucional. Datas que enfaticamente relembram reflexão, avaliação e proposta. A presença da marca do Centenário nos papéis oficiais estará aí exatamente para se somar às iniciativas voltadas para a promoção de um profícuo reexame de nosso centenário republicano.

Tendo participado de cada etapa do admirável trabalho da Comissão Constitucional do Centenário da República, e tendo integrado sua equipe constitucionalmente constituída, o Senado Federal toma a iniciativa, através do presente Projeto de Lei, de determinar a veiculação obrigatória, pelos órgãos públicos da Federação, da marca alusiva ao Centenário Republicano em toda e qualquer correspondência oficial.

Nada mais apropriado: sendo o Senado, em sua atual configuração, um dos mais legítimos e duradouros frutos do Estado Republicano, e tendo, como um de seus deveres permanentes, a luta pelo equilíbrio federativo, ele vem contribuir para o fortalecimento de nossa identidade histórica, fazendo presente o símbolo de um dos maiores momentos de nossa trajetória enquanto Nação.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1989.  
— Nelson Carneiro — Antônio Luiz Maya — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 599, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 48/89, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Se-

cretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1989.  
— Leite Chaves — Chagas Rodrigues — Edson Lobão.

#### REQUERIMENTO N° 600, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 328/89 — Complementar, que estabelece normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Transmissão, "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição — ITBI — IV.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1989.  
— Leite Chaves — Divaldo Surugay — Carlos Alberto — Mário Maia — Jarbas Passarinho — Chagas Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais. (Pausa)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— A Presidência designa o nobre Senador Ronaldo Aragão para participar da reunião do Conselho Deliberativo da Sudam, a realizar-se em Porto Velho, Rondônia, no dia 23 do corrente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Terminado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 601, DE 1989

Requeiro, nos termos do art. 175, alínea "d" do Regimento Interno do Senado Federal, a inversão da Ordem do Dia da presente sessão, de forma que o seu item 2, versando sobre o Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989, passe a constar após o último item das matérias em regime de urgência.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1989.  
— Senador Maurício Corrêa.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Por não haver sido ainda cumprida a diligência solicitada pelo Plenário do Senado, a Mesa retira de pauta o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989. É o item 1 da Ordem do Dia.

É o seguinte o item retirado:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORAVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovaram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N° 300, DE 1989  
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, que autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. Nelson Carneiro, Presidente — Antônio Luiz Maia, Relator — Nabor Júnior — Aurelio Mello.

#### ANEXO AO PARECER N° 300, DE 1989

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 69, de 1989, que "autoriza a desafetação de domínio de bens de uso comum do povo, dentro dos limites territoriais do Distrito Federal".

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É autorizada a desafetação de domínio dos seguintes bens de uso comum do povo, localizados dentro do espaço territorial do Distrito Federal:

I — área anexa à Projeção "A", Praça dos Tribunais Superiores, Região Administrativa de Brasília — RA I;

II — área anexa à Projeção "B", Praça dos Tribunais Superiores, Região Administrativa de Brasília — RA I.

Art. 2º A desafetação a que se refere o artigo anterior tem como objetivo:

I — a especificada no inciso I, a ampliação da área destinada ao Tribunal Superior do Tra-

balho, a teor do Decreto do Governador do Distrito Federal nº 10.181, de 18 de março de 1987, que homologou a Decisão nº 13/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal;

II — a especificada no inciso II, a ampliação da área destinada ao Tribunal Superior Eleitoral, a teor do Decreto do Governador do Distrito Federal nº 11.907, de 24 de outubro de 1989, que homologou a Decisão nº 93, de 1989, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará (OTCE) que serão substituídas e extintas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 301, DE 1989  
(DA COMISSÃO DIRETORA)**

*Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1989...*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor de 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE que serão substituídas e extintas.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Antônio Luiz Maya, Relator — Aureo Mello — Nabor Júnior.

#### ANEXO AO PARECER Nº 301, DE 1989

*Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1989.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso IX, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1989

*Autoriza o Governo do Estado do Ceará a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará (LFTE-CE), em montante equivalente ao valor das 2.839.913 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE que serão substituídas e extintas.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará autorizado, com base nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal, a emitir, em caráter excepcional e mediante registro prévio no Banco Central do Brasil, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Ceará (LFTE-CE), no limite do valor equivalente ao de 2.839.913 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, oitocentas e treze) Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE, que serão substituídas e extintas.

§ 1º Do total acima indicado, 1.442.955 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE terão seu valor convertido à razão de NCz\$ 5,89 (cinco cruzados novos e oitenta e nove centavos) para Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará — OTCE, corrigido pela variação das Letras Financeiras do Tesouro — LFT no período de 15 de janeiro de 1989 até a data do efetivo resgate.

§ 2º As demais 1.396.858 Obrigações do Tesouro do Estado do Ceará, adquiridas após 16 de janeiro de 1989, terão o valor unitário de NCz\$ 5,65 (cinco cruzados novos e sessenta e cinco centavos), corrigido pela variação das Letras Financeiras do Tesouro — LFT no período da data de aquisição até a do efetivo resgate.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona.

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a Mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER Nº 302, DE 1989

*(Da Comissão Diretora)*

*Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Antônio Luiz Maya, Relator Aureo Mello — Nabor Júnior.

#### ANEXO AO PARECER Nº 302, DE 1989

*Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1989.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso IX, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº DE 1989

*Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, seu limite de endividamento, para emissão dos títulos que menciona.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos do art. 52, inciso IX da Constituição Federal, a elevar, excepcional e temporariamente, os limites de endividamento do Estado, para a emissão de 270.000.000 (duzentos e setenta milhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — LFT RJ, no valor nominal unitário de NCz\$ 1,00 (um cruzado novo), com prazo final de resgate em 15 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. As demais características da emissão são aquelas constantes e aprovadas pelo Voto nº 261, de 1989, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º A emissão a que se referir o art. 1º é efetuada em caráter excepcional e improrrogável, devendo os títulos serem liquidados quando do ingresso de receitas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, vencidas e devidas ao Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Item 6:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 84, DE 1989**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do convênio de pagamento recíproco Brasil/Argentina, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

**O Sr. João Lobo** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador João Lobo, para encaminhar a votação.

**O SR. JOÃO LOBO** (PFL) — Pl. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto visa conceder autorização ao Governo do Estado do Piauí, para tomar um empréstimo de 30 milhões de dólares à Argentina, para importação de equipamento hospitalar etc.

Sr. Presidente, sou, talvez, um dos maiores administradores do grande país vizinho, a Argentina, mas na atual situação em que se encontra aquele país, com a indústria totalmente obsoleta, sucateada, ele não tem nenhuma capacidade para exportar, principalmente artigos hospitalares e artigos farmacêuticos, para o nosso País. Além disso, Sr. Presidente, o governo do Estado que propõe este empréstimo, oferece como garantia bens hipotecários do Estado ou de autarquias estaduais.

Sr. Presidente, o Governador do Estado do Piauí não merece dos piauienses, infelizmente, na atual conjuntura, esta confiança para ter em mãos tal instrumento. Os funcionários públicos do Estado do Piauí, Sr. Presidente, estão percebendo, ainda, 65 cruzados novos, talvez no mês de novembro passem para 150 cruzados novos. Um governo que trata o seu funcionalismo, que trata o seu povo desse modo, desbaratando os recursos do Estado em obras absolutamente supérfluas, como as que estão propostas no Estado do Piauí, não merece a confiança para ter em suas mãos tal instrumento e tal poder.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, vou pedir verificação desta votação. Não era o meu intuito prejudicar a votação da pauta do Senado, mas não me resta outro recurso.

Sr. Presidente, vou pedir a verificação dessa votação.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Peço a palavra, sr. Presidente, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB)

— Pl. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está em votação o Projeto de Resolução nº 84, de 1989, em regime de urgência. O Projeto de Resolução nº 84 “autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do convênio de pagamento recíproco Brasil/Argentina”.

É evidente que o empréstimo terá que ser pago. O Estado do Piauí, que eu tenho a honra de representar nesta Casa, depois de ter sido Deputado Federal em quatro Legislaturas, atravessa uma situação difícil, no que tange às suas finanças.

O nobre Senador João Lobo está com a razão, quando diz que o governo estadual não vem pagando nem mesmo metade do salário mínimo em vigor. O Governo estadual, portanto, desrespeita a Constituição Federal e a Constituição do Estado. E não é preciso dizer que o salário mínimo, no Brasil, é um dos mais baixos do Mundo.

Ora, Sr. Presidente, este é mais um empréstimo. Recentemente, o Governo do Piauí foi autorizado, pela Assembleia Legislativa, a contrair empréstimo para a construção de estradas. O empréstimo foi feito diretamente com a empresa construtora, o que a legislação proíbe. E o pagamento será feito com o produto da arrecadação, diretamente. As receitas já estarão assim comprometidas e, diz o nobre Senador João Lobo, se eu ouvi bem, o que o Sr. Secretário da Fazenda é grande amigo da firma empreiteira, aliás, sócio, segundo S. Ex<sup>e</sup>.

Pois bem, Sr. Presidente, tendo sido Governador do Estado, eu estou no dever de dizer, aqui: fui Governador do Estado e construí o primeiro hospital do sul do Piauí, o de São Raimundo Nonato; construí hospital no meio Norte, em Piripiri; inaugurei postos mistos de saúde, em São João do Piauí, e em Jaicós. E nunca precisei contrair empréstimos, nem internos, nem externos, para construir e equipar hospitais e postos mistos de saúde do meu Estado.

Este empréstimo, Sr. Presidente, destina-se a quê? À equipagem e ao funcionamento de um pronto-socorro na Capital, e de cinco unidades mistas de saúde no interior do Estado.

Recebi um apelo patético para que não desse o meu voto a esta proposição, porque me dizia, quem me fez o apelo, talvez não se aplique nem um décimo dos recursos nisso.

Não sei se a informação tem procedência. O que sei é que a atual Administração do Piauí não merece elogios. Sei mais, Sr. Presidente, que o Estado do Piauí é o único Estado marítimo do Brasil que ainda não dispõe de porto marítimo. Temos apenas portos fluviais.

A obra foi iniciada no governo constitucional do Presidente Getúlio Vargas e continuada em

outros governos, naturalmente no de Juscelino Kubitschek e no de Jânio Goulart. Hoje, o Piauí continua a ser o único Estado marítimo do Brasil que ainda não tem o seu porto marítimo.

Estive com Sua Excelência o presidente José Sarney várias vezes, sendo, como era, do PMDB, eu me permiti ir várias vezes à sua presença, e sempre pedi a Sua Excelência intensificasse as obras do porto do Piauí, tendo em vista, sobretudo, as vultosas verbas liberadas e aplicadas no Porto de São Luís no Maranhão. Pois bem, o Presidente José Sarney ouvia, atenciosamente, prometia concluir as obras, e a firma construtora terminou retirando as máquinas, porque já não recebia mais qualquer pagamento. As obras potuárias do Piauí estão paralisadas, apesar de ser o Presidente da República um homem do Maranhão, Estado vizinho e Estado-irmão do Piauí.

Soube que para a conclusão dessas obras seriam necessários apenas 15 milhões de dólares. Pois o Governador conseguiu empréstimos de mais de 60 milhões para obras rodoviárias e, agora, solicita autorização para este empréstimo de 30 milhões de dólares.

Obra prioritária no Piauí, neste momento, Sr. Presidente, é a conclusão do porto, como é a ligação rodoviária do extremo sul piauiense com Barreiras, na Bahia, para que se tenha ligação direta de Brasília com Teresina, vale dizer, com o Maranhão e com o Ceará.

Nada disso se faz! De modo que estou de pleno acordo com as palavras proferidas pelo nobre Senador João Lobo. Não me sinto em condições de aprovar hoje este projeto. Não tenho as informações necessárias; o que está aqui na Ordem do Dia, não é suficiente!

E, assim, Sr. Presidente, neste momento, não posso acolher esta proposição. E peço aos Srs. Senadores que, se o projeto for submetido a votos, o melhor é que não haja números para a votação, porque a iniciativa não pode ser aprovada pelas razões aqui expandidas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

Quero esclarecer que S. Ex<sup>e</sup> fala como Líder do Governo, porque, como membro do PMDB, usará da palavra o nobre Senador José Fogaça, que a pedira anteriormente.

**O SR. RACHID SALDANHA DERZI** (PMDB — MS) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Concordo com V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente. O Senador José Fogaça tem prioridade e eu não. Mas, na minha admiração, S. Ex<sup>e</sup> tem essa prioridade. Estou plenamente de acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Não estou dizendo isso. V. Ex<sup>e</sup> não entendeu. Estou dando a palavra a V. Ex<sup>e</sup>, como Líder do Governo, porque não é possível, em regime de urgência, um Partido se manifestar através de dois Senadores.

**O SR. RACHID SALDANHA DERZI** — Eu comprehendo, Sr. Presidente. Nós ficare-

mos encantados em ouvir, também, o Senador José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O Senador José Fogaça falará como Representante do PMDB e V. Ex<sup>a</sup> está falando como Líder do Governo. Nesta qualidade é que estou dando a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RACHID SALDANHA DERZI** — Com muito prazer ouviremos, depois, o nobre Senador José Fogaça, que nos encanta pela sua inteligência.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vou entrar na particularidade da luta política do Piauí, entre o Governador e os nobres e queridos Colegas nesta Casa. Mas esse empréstimo de 30 milhões de dólares foi um acordo de governo a governo, entre o Brasil e a Argentina, porque é desfavorável à Argentina, à balança indiscutivelmente. Nós temos que adquirir mercadorias da Argentina, comprar, importar o que for possível porque, para ela, muito exportamos, e não é justo continuar esse desequilíbrio, que é grande, entre Brasil e Argentina. E nesta luta de integração da América Latina, temos que estar atentos, também, a esses pequenos problemas e dar a nossa contribuição — o Brasil pode dar pequenas contribuições — aos nossos países irmãos da América do Sul.

Sr. Presidente, o Piauí é um Estado pobre, tem necessidade, portanto, de postos de saúde e precisa ser instalado um pronto-socorro moderno em Teresina, capital do Estado.

Assim, apelo para os nobres Senadores daquele Estado, no sentido de que, mesmo votando contra, não obstruam a possibilidade de o Piauí, um Estado tão pobre, receber esses recursos para solucionar, em parte, esse grave problema. A todo instante, estamos aprovando empréstimo: para São Paulo, aprovamos trezentos, quinhentos milhões; para o Ceará, trezentos milhões, e assim por diante. Agora, trinta milhões de dólares para o pobre Estado do Piauí, não é muito, mesmo porque isso vai solucionar o grave problema de saúde do Estado. Esse empréstimo virá da Argentina, de onde virão também equipamentos modernos. Se a Argentina tem parte de sua indústria sucateada, nesse setor de saúde não o tem; já foram construídos hospitais em outros Estados do Brasil, e a construção será paga pelo Governo Argentino, e o Governo do Estado não irá desembolsar absolutamente nada.

Por conseguinte, renovo meu apelo aos nobres Senadores Chagas Rodrigues e João Lobo, para que dêem oportunidade de a capital do Estado do Piauí ter seu moderno pronto-socorro, e o interior mais postos de saúde.

**O Sr. José Fogaça** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (PMDB — RS) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo aqui, pela Liderança do PMDB, mas não posso

abstrair-me da condição, também, de membro da Executiva Nacional do Partido e de ser o Vice-Presidente. Daí por que considero-me absolutamente isento nessa questão. Como Vice-Presidente Nacional do PMDB, em reunião da Comissão Executiva Nacional do Partido, votei favoravelmente a uma intervenção no Diretório Regional do Piauí, ou seja, censuramos e procuramos, com isso, coibir o comportamento político pouco recomendável do Governador Alberto Silva, do Estado do Piauí. O Partido fez as mais severas restrições ao seu comportamento. As notícias referentes aos desvios do comportamento político do Governador são por nós conhecidas.

Portanto, quero, aqui, antes de analisar essa questão, deixar expressamente visível o fato de que o meu Partido interveio no Diretório Regional do Piauí e censurou expressamente o Sr. Governador.

Estamos, portanto, num estado de polarização e de oposição política ao Sr. Governador. Mas se assim o fizemos em relação ao governador do Estado, o mesmo não fazemos em relação ao povo do Piauí, ou seja, o povo do Piauí não merece, Sr. Presidente, ser punido pelo mau comportamento, pelos desvios de comportamento do seu Governador, em relação ao qual concordamos com o Senador Chagas Rodrigues, concordamos com o Senador João Lobo, pois temos as mais severas restrições à sua atuação político-administrativa.

No entanto, Sr. Presidente, estes recursos, se não os tomarmos agora, talvez nunca mais venhamos a recuperá-los; são recursos que não exigem dispêndio físico de divisas, o País não irá desembolsar absolutamente nada. E foi exatamente porque assim não procedemos, em relação a créditos que o nosso País possuía, junto ao Governo polonês, que perdemos, esvaiu-se nas sombras, diluiu-se no tempo uma quantia da ordem de 2 bilhões de dólares, que era o superávit que o nosso País tinha na sua balança comercial com a Polônia.

Hoje, a realidade é idêntica em relação à Argentina. Temos um superávit na balança comercial que precisa, Sr. Presidente, ser compensado mediante esse tipo de financiamento ou de crédito junto a empresas, junto a organismos financeiros de origem argentina. Até porque o meu Estado, o Rio Grande do Sul, pretende valer-se dessa situação para que possamos contratar o gasoduto argentino num futuro muito breve, o que irá resolver um problema de déficit energético da Região Sul. Entendemos que isso é de interesse nacional, e assim como defendemos e reivindicamos essa conquista para o povo do Sul do País, também entendemos que o povo nordestino do Piauí não pode ser punido em função do verdadeiro descalabro da atual administração, e aqui reconhecemos que é devido ao comportamento à atitude, à orientação política do Governo daquele Estado.

Nesse sentido é que a Liderança do PMDB defende a aprovação dessa matéria e apela para os ilustres Senadores João Lobo e Chagas Rodrigues, no sentido de que, considerando o fato de que a Assembléia Legislativa

do Piauí aprovou esse empréstimo; considerando que ele não resulta em dispêndio físico de divisas, que é apenas uma aproximação de contas com a Argentina; considerando que esta decisão aprofunda a integração latino-americana, a futura unificação de mercados que buscamos e intentamos, e considerando que esses recursos serão voltados para o atendimento da população pobre, através da instalação de um pronto-socorro na Capital e de postos de saúde no interior, que façamos por aprovar esta matéria, sem que isto signifique um voto de Ibuver ou de apoio à condução desavida do Governador piauiense na administração do seu Estado.

Queremos ressaltar, do ponto de vista formal, que todos os procedimentos foram cumpridos. Trata-se, portanto, de uma operação regular. Reconhecemos as razões políticas que movem os Srs. Senadores Chagas Rodrigues e João Lobo.

Entendemos que esta é uma hora em que, até por uma questão do interesse do próprio País, que não pode perder o ensejo de fazer com que o nosso superávit em relação à Argentina não venha a se transformar naquilo que foi o nosso crédito com o Governo polonês, não vamos jogar fora oportunidades de equiparação da balança entre os dois países.

Por isso, reiteremos, insistimos com os Senadores para que, ao votar contra, registrem o seu protesto do qual participamos. Eu poderia, aqui, relembrar o meu pronunciamento na Executiva Nacional do PMDB, no qual fui incontinenti nas críticas ao Governador do Piauí, mas quero crer que o interesse do povo piauiense está acima dessas questões.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O Sr. João Lobo** — Sr. Presidente, citado nominalmente, peço a palavra para uma explicação.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Lamento não poder dar a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque estando a matéria em regime de urgência, só posso dar a palavra a um Membro de cada Partido.

**O Sr. João Lobo** — Sr. Presidente, eu posso encaminhar como Líder?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Agora V. Ex<sup>a</sup> já encaminhou.

**O Sr. João Lobo** — Eu fui citado várias vezes. Queria ter a oportunidade de explicar o meu ponto de vista.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> pode falar por ter sido citado, não como Líder.

**O Sr. João Lobo** — Pois eu aceito. Obrigado Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Peço que seja breve, Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOÃO LOBO** (PFL — PI) — Para uma explicação.) — Sr. Presidente, o ilustre Sena-

dor José Fogaça está equivocado. Porém, eu entendo por que está defendendo, a pl/ori uma coisa pedida para o Rio Grande do Sul.

Pelas palavras do Senador José Fogaça, resultou um entendimento generalizado de que este empréstimo será a fundo perdido e o Piauí não vai ter que pagá-lo. Se é assim, Sr. Presidente, para que dar garantia hipotecária de bens do Estado ou de autarquias do Estado? Mas, eu quero passar desse ponto. Quero mostrar como o Senador José Fogaça está equivocado quando considera os casos da Argentina e da Polônia com superávits da balança comercial e que se não importarmos logo qualquer mercadoria, serão perdidos.

O Brasil já cometeu um engano desses. Infelizmente, após a segunda Grande Guerra, os superávits brasileiros eram enormes frente à Inglaterra, aos Estados Unidos, e mesmo aos países asiáticos. Foi por isso que o Brasil começou a comprar ferro-velho da Inglaterra Light Leopoldina Railway etc., para dar sumiço a esse superávit, tal qual pensa o Senador José Fogaça que devemos fazer no momento com a Argentina. Não é correta a interpretação.

Nós, naquela época, inundamos o Brasil de quinquilharias, de plásticos, sob a alegação de que era preciso aproveitar aqueles superávits, que não havia outro modo de nos resarcirmos daqueles créditos. Acho que esse argumento não procede, Sr. Presidente.

E depois quero também esclarecer a esta Casa e ao Senador José Fogaça que os desvios políticos do Senador Alberto Silva, que ele tanto criticou, não são maiores do que os desvios administrativos. E, por isso, não podemos concordar. Como S. Ex<sup>a</sup> acha que os desvios políticos deram razão para o seu voto contra o Governador Alberto Silva na decisão da intervenção no Diretório do PMDB do Piauí, neste momento, nós, como piauienses, estamos zelando pelo patrimônio do povo piauiense ao não aceitarmos que esse Governador jogue mais uma vez, fora, os recursos e os bens do povo piauiense.

Sr. Presidente, nós votaremos contra e pediremos a verificação dessa votação.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra porque também fui citado.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Desde que V. Ex<sup>a</sup> se defende de alguma acusação, porque quando se dá a palavra, nesse caso, é para a defesa de alguma acusação. Acho que não houve nenhuma acusação no discurso do Senador José Fogaça seja ao Senador João Lobo, seja a V. Ex<sup>a</sup>. O Senador José Fogaça endereçou a V. Ex<sup>a</sup> um apelo, e V. Ex<sup>a</sup> o atenderá ou não.

Pensei que o Senador João Lobo tivesse sentido ofendido e por isso dei-lhe a palavra, mas V. Ex<sup>a</sup>, acredito, mais generoso, não se sentiu ofendido pelas palavras do Senador.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Peço a palavra, Sr. Presidente, e V. Ex<sup>a</sup> verá que é também pela ordem. Tanto eu poderia pedir a palavra pela ordem, com tendo em vista a conside-

ração que devo ao nobre Senador José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** (PSDB) — Pl. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — quero dizer, Sr. Presidente, que esse empréstimo vai ser pago. O fato de não ser pago à República Argentina não afasta o pagamento. Terá que ser pago aqui, internamente, ao Governo brasileiro. E estamos dando, como disse o Senador João Lobo, garantia do Estado sob qualquer modalidade, inclusive recursos ou bens do seu patrimônio. E quem vai pagar esse empréstimo não é o Governo Alberto Silva, mas o outro Governo, que virá, altamente sobre carregado com esses compromissos.

Agora, Sr. Presidente, é um problema mais de ordem. O projeto de Resolução que estamos votando "autoriza a contratação de crédito no valor de 30 milhões". Veja Ex<sup>a</sup>, o Projeto de Resolução diz: "valor de 30 milhões". E, mais adiante destinado a financiar a construção e equipagem de um pronto-socorro na Capital e 5 unidades mistas de saúde no interior do Estado.

Ora, Sr. Presidente, — e eu pediria a atenção do nobre Senador José Fogaça — a lei aprovada pela Assembléia Legislativa do Piauí, que consta do processo, Lei nº 4.218, de 19 de julho de 1988, autoriza a contratação de empréstimo externo até o valor que especifica. — Vale dizer que o próprio Governo e a Assembléia admitem que esse empréstimo seja de menos de 30 milhões de dólares; 30 milhões de dólares é o limite, não pode ser ultrapassado, mas pode ser de 10, 20 ou 25.

Já o projeto de resolução fixa o empréstimo em 30 milhões, Sr. Presidente.

A lei votada pela Assembléia Legislativa diz, no art.2º que os recursos financeiros obtidos, nos termos da presente lei, serão aplicados, basicamente, na construção, equipagem e funcionamento de um pronto-socorro na capital e cinco unidades mistas de saúde no interior do Estado. Basicamente — logo admite a aplicação em outros objetivos que não estão bem claros —, basicamente nisso, e não basicamente em quê?

Ora, Sr. Presidente, se, basicamente, a aplicação é no pronto-socorro e nas unidades mistas, é evidente que, fora do considerado basicamente, nós não sabemos em que esses recursos serão também aplicados.

Então, veja V. Ex<sup>a</sup> que o Projeto de Resolução, em duas partes, se afasta da lei de autorização votada pela Assembléia Legislativa do Piauí. Daí eu haver dito que não me encontrava em condições de, no momento, aprovar este projeto. Deixe uma porta aberta. Quero esclarecimento, porque recebo informações de Minas Gerais, de São Paulo e de outros Estados, quando eles pleiteiam recursos e vim tomar conhecimento deste assunto lendo a Ordem do Dia, do Senado Federal.

Meu espírito público me permite distinguir entre o Governo do Piauí e o povo piauiense, mas acontece que os futuros governos é que

irão pagar todos esses empréstimos. Como vé V. Ex<sup>a</sup>, a matéria não está devidamente esclarecida.

Pelas razões aduzidas, neste momento, não posso aprovar o projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sou eu quem agradece a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Chagas Rodrigues.

Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

**O Sr. João Lobo** — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Os Senadores João Lobo e Chagas Rodrigues pedem verificação de quorum, mas é necessário o pedido de quatro de Srs. Senadores. (Pausa.)

O pedido é apoiado pelos Senadores Chagas Rodrigues, João Lobo, Edison Lobão e Maurício Corrêa, (Pausa.)

Vai-se proceder à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares. A votação será nominal. (Pausa.)

**O Sr. Rachid Saldanha Derzi** — É evidente que não há quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Não podemos concluir dessa maneira, porque há 45 Srs. Senadores na Casa, e temos muita matéria para votar.

Vamos ver se há a evidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Vamos proceder à votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. LEITE CHAVES** (PMDB — PR) — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PFL?

**O SR. JOÃO LOBO** (PFL — PI) — Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

**O SR. CHAGAS RODRIGUES** — Voto não, no exercício eventual da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa) Não há Membro do PTB presente.

Como vota o Líder do PDC?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PDC — TO) — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDT?

**O SR. MÁRIO MAIA** (PDT — AC) — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) — Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Como vota o Líder do PSB? (Pausa.)

Não há Membro do PSB presente.

Os Srs. Senadores já podem votar, nos seus devidos lugares. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:**

Carlos Chiarelli

Carlos Patrício

Cid Carvalho

Gomes Carvalho

Hugo Gontijo

Iram Saraiva

Jarbas Passarinho

José Fogaça

Leite Chaves

Márcio Lacerda

Marco Maciel

Mário Maia

Mauro Benevides

Meira Filho

Nelson Wedekin

Pompeu de Sousa

Rachid Derzi

Ronaldo Aragão

Silvio Name

**VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:**

Chagas Rodrigues

Dircel Carneiro

Divaldo Suruagy

Edison Lobão

Gerson Camata

Hugo Napoleão

João Lobo

**ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR.**  
Ruy Bacelar

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, apertei o botão e não saiu o meu nome. Gostaria que fosse consignada a minha presença.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Será consignada. Mesmo assim, persiste a falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Vai-se proceder a apuração. (Pausa)

Votaram SIM 19 Srs. Senadores; e NÃO, 7.

Houve 1 abstenção.

Total: 27 votos.

Não houve quorum.

Há, no entanto, 44 Srs. Senadores na Casa. Assim, vou convocá-los ao plenário, mesmo porque, hoje e amanhã, são os dois dias em que devemos ter número, antes do dia 15. (Pausa)

Pego aos Srs. Senadores presentes permaneçam em plenário porque ainda temos matéria a ser votada, caso haja número.

Vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 55 minutos,  
a sessão é reaberta às 17 horas e 05 minutos)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram na Casa que compareçam ao plenário. Há numerosas matérias a serem votadas hoje. Vai ser feita a verificação de votação. (Pausa)

A verificação foi pedida pelos nobres Senadores Chagas Rodrigues, João Lobo, Edison Lobão e Maurício Corrêa. Só estão presentes no recinto, dois desses Srs. Senadores.

**O Sr. João Lobo** — Sr. Presidente, eu posso indicar outros, Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Agora, não. V. Ex<sup>e</sup> já pediu verificação, com o apoio de quatro, de modo que não pode mudar os quatro depois. Se, ao processar-se a verificação os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido. Não há o que verificar. Estão três, mas não quatro.

A matéria foi aprovada.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Depois de dez minutos...

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Não, um momento, Sr. Presidente! Apelo para o espírito público e a compreensão de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Estou esperando pela matemática.

**O Sr. Rachid Saldanha Derzi** — Jus est perniandil!

**O Sr. Chagas Rodrigues** — V. Ex<sup>e</sup> comutou o meu voto como voto singular, mas hoje votei no exercício da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Na verificação, não há exercício da Liderança; só havia três votos.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER N° 303, DE 1989

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Resolução n° 84, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 84, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do Convênio de Pagamento Recíproco Brasil/Argentina.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. — Nelson Carneiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Nabor Júnior — Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER N° 303, DE 1989

*Redação final do Projeto de Resolução n° 84, de 1989.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 52, inciso V, da Constituição, e eu,

, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1989

*Autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), através do Convênio de Pagamento Recíproco Brasil/Argentina.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal, autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos) junto a organismos financeiros argentinos, através do Acordo de Pagamentos Recíprocos Brasil/Argentina, destinado a financiar a construção e equipagem de um pronto socorro na Capital e cinco unidades mistas de saúde no interior daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Antes de passarmos à apreciação do item 2, lembro aos Srs. Senadores que, após esta sessão, haverá outra, extraordinária, para votação de nomes de autoridades.

Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF n° 59, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de lotearmentos ou condomínios de fato, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo sido a votação adiada por falta de quorum.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Concedo a palavra a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA (PDT — DF).**

Para declaração de voto) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminente Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, apresentou ao Senado Federal, através da Mensagem nº 94/89-DF, (nº 83/89, na origem), Projeto de Lei do DF, nº 59/89, que se encontra em regime de urgência, tendo como escopo a regularização ou desconstituição dos parcelamentos do solo urbano, implantados no território do Distrito Federal, sob a forma de loteamentos ou condomínios.

Em que pese tratar-se de um projeto de lei da mais alta relevância para o Distrito Federal, no que pertine à política de ocupação do solo, envolvendo matéria jurídica de grande complexidade, inclusive quanto ao aspecto constitucional, a Comissão do Distrito Federal não teve a oportunidade de discuti-lo e votá-lo.

Incluído na Ordem do Dia de 26 de outubro próximo passado, dela foi retirado, em deferência a meu pedido, para exame por parte da mencionada Comissão do Distrito Federal. Esta, contudo, mais uma vez, deixou de discutir e votar a matéria.

O nobre Senador Pompéu de Sousa, designado para relatar a aludida proposição, apresentou parecer favorável quanto ao mérito e opinou pela aprovação total do projeto, no Plenário desta Casa, (art. 133, a do Regimento Interno), eis que, a seu ver, não há óbice quanto à constitucionalidade e juridicidade que possa obstaculizar sua sanção pelo Chefe de Governo do Distrito Federal.

Divirjo de S. Ex<sup>a</sup> A proposição em tela está evadida de frontal constitucionalidade e injuridicidade, a começar pelo seu art. 1º que, prever a hipotética figura dos "condomínios de fato", legisla sobre objeto juridicamente impossível.

O domínio é conceito jurídico inerente à situação de direito, relacionada à propriedade. Consequentemente, o instituto civil do condomínio está relacionado à acepção de propriedade em comum, ou seja, uma situação de direito, e não de fato, do qual seja titular mais de um consorte.

O projeto, que exclui da área de incidência da lei os condomínios ou parcelamentos que não tenham sido objeto de notificação administrativa (art. 1º, § 1º) ou não tenham se constituído até a data de 30 de junho de 1989, discriminando situações que deveria abranger, afrontando o princípio do art. 5º da Constituição Federal, mutila e anula o direito de propriedade, criando, correlatamente, um sistema de responsabilidade civil, numa usurpação à iniciativa de leis sobre direito civil (art. 22, da Constituição Federal), bem como invadindo a competência do Congresso Nacional para sobre ela legislar (art. 48, C.F.).

A Constituição, ao assegurar e preservar o direito de propriedade, relega à legislação civil a fixação de seu objeto, e das faculdades indispensáveis ao seu exercício por parte do titular.

A propriedade condonarial rural, que o projeto visa a regulamentar, entre outras causas mencionadas pelo eminente jurista Carlos Maximiliano, resulta: "de convenção distinta da

societária ou da alienação de um bem a duas ou mais pessoas".

A lei civil, ao disciplinar os direitos dos condôminos, confere-lhes o de usar livremente a coisa (art. 623), dela gozar e dispor, atributos espécificados no art. 524 e que são imprescindíveis ao seu exercício.

Formado o condomínio, através de convenção, ou pela alienação de partes indivisa do bem a mais de uma pessoa, a co-propriedade, que desses atos resulta configura situação legal prevista no Código Civil.

O projeto, não obstante a nitidez da Lei Magna e da lei civil, passa a considerá-lo ilegal, impondo a sua desconstituição, mediante medidas administrativas e judiciais (arts 6º, parágrafo único e 8º do projeto).

Ademais, ao criar responsabilidade civil de quem constituiu condomínio, pela existência de situação admitida e consagrada no Direito Civil, restringe os direitos conferidos nos seus arts. 524 e 623, como algo ilegal e passível de sanções.

Em primeiro lugar, a responsabilidade vista, relacionada uma situação definida juridicamente em lei, implicaria em restrição a uma faculdade legal, ou seja à formação de condomínios rurais, quer por convenção, quer pela alienação de partes indivisas a mais de uma pessoa.

Em segundo lugar, fixando a responsabilidade civil, o projeto, além de contrapor-se ao exercício do direito de propriedade, como previsto na lei, assume iniciativa que é exclusivamente da União, e cuja competência legislativa, por se tratar de matéria de Direito Civil, é conferida ao Congresso Nacional (arts. 12, 22 e 48, da C.F.)

Por outro lado, o art. 13, que, na mesma linha, impõe a responsabilidade solidária, contamina-se com o vício de constitucionalidade, decorrente não só da usurpação da iniciativa de leis sobre matéria cível como por ser da competência exclusiva do Congresso Nacional para sobre ela legislar.

Em síntese, a desconstituição de condomínios rurais, se em desarmonia com as disposições do projeto, revela-se ilegal, por ser a sua formação admitida em lei, afrontando, além do mais, o direito de propriedade assegurado na Constituição Federal. Mas, se ilegal e inconstitucional é a desconstituição dos condomínios rurais, a responsabilidade civil referida no projeto tem o mesmo destino, em face das disposições da Constituição Federal já citadas.

O saudoso Ministro Osvaldo Trigueiro, que durante tantos anos honrou a magistratura brasileira, quando Ministro do Supremo Tribunal Federal, já aposentado, emitiu parecer sobre tentativa de ex-governador do Distrito Federal de regulamentar, de forma quase idêntica à preconizada no projeto, as áreas rurais do Distrito Federal, afirmando:

"Em suma, não há, no caso, propriamente, um problema jurídico. O Distrito Federal não tem poderes para legislar sobre a matéria, como não os tem o Senado, cuja competência é restrita à matéria

orcamentária e tributária. Somente a lei federal, nos limites da Constituição, poderia decretar ônus ou restrições ao exercício do direito de propriedade, inclusive o direito à propriedade rural. Se o Distrito Federal quer impedir a constituição do condomínio rural, ou submetê-lo a controle rígido, o caminho mais fácil é o de pedir ao Congresso que edite a legislação adequada. A simples invocação de que os condomínios são irregulares e clandestinos não é convincente. A clandestinitude não é vício capaz de comprometer a validade do ato jurídico, e a irregularidade não o anula..."

Embora elaborado na vigência da Constituição de 1969, as conclusões do parecer são perfeitamente aplicáveis ao projeto ora em tramitação. O Distrito Federal não tem competência para iniciativa de leis relacionadas à matéria cível, nem a lei lhe assegura o direito a desconstituição de condomínio rurais, por se tratar de co-propriedade disciplinada no Código Civil.

Finalmente, não há que se falar, por ora, em regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal, sem que antes seja aprovado o plano-diretor atinente à política de ocupação do solo, tal como previsto no art. 182 e seus §§ 1º e 2º, *in verbis*:

"Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor."

Afrontando os arts. 5º 12, 22 e 48 da Constituição Federal, pela violação ao primeiro, usurpação de iniciativa de leis sobre matéria cível e competência legislativa, a recusa ao projeto se impõe, sob pena de aprovação de lei nítida e indiscutivelmente inconstitucional.

Por isso, voto pela sua rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER N° 304, DE 1989**

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 59, de 1989, que dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de novembro de 1989. — Nelson Carreiro, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Antonio Luiz Maya — Nabor Junior.

#### ANEXO AO PARECER Nº 304, DE 1989

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 59, de 1989, que "dispõe sobre a regularização ou desconstituição de parcelamentos urbanos implantados no território do Distrito Federal sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato".*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Respeitados os dispositivos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais normas constantes da legislação ambiental vigente, os parcelamentos para fins urbanos, constituídos sob a forma de loteamentos ou condomínios de fato e já implantados fisicamente no território do Distrito Federal, devem obedecer às diretrizes estabelecidas nesta lei.

§ 1º Consideram-se loteamentos ou condomínios já implantados no território do Distrito Federal, apenas os parcelamentos que foram objeto de notificação pela Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal até a data desta lei e aqueles que, comprovadamente, em 30 de junho de 1989, possuíam de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, anexaram a documentação comprobatória da sua existência àquela data.

§ 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se parcelamentos urbanos de fato os realizados em território do Distrito Federal, em área rural, que resultarem em parcelas inferiores a dois hectares ou que tenham finalidade residencial ou de instalação de sítios de recreio, comércio ou indústria, quer assumam a forma de loteamentos, desmembramentos ou condomínios de fato.

Art. 2º Os parcelamentos referidos no artigo anterior são objeto de cadastramento na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Art. 3º Inicialmente, cada parcelamento cadastrado será analisado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, para efeito do disposto no art. 53 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Na hipótese de anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra, quanto à alteração de uso do solo rural para fins urbanos, será o processo do respectivo parcelamento remetido à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — Sernatec, para parecer conclusivo, nos termos da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, do Distrito Federal, e demais normas ambientais em vigor.

§ 1º É obrigatória a audiência do Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal, previamente à manifestação da Secretaria do

Meio Ambiente Ciência e Tecnologia — Sernatec, que se pronunciará sobre os aspectos de sua competência, à luz dos Relatórios de Impacto Ambiental — Rima, exigidos em relação às sub-bacias hidrográficas de interesse quanto aos parcelamentos em curso de regularização.

§ 2º Caso o parcelamento esteja localizado nas Áreas de Proteção Ambiental de que trata o Decreto nº 88.940, de 7 de novembro de 1989, serão ouvidos o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis — Ibama e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb.

Art. 5º Com base nas autorizações de que tratam os arts. 3º e 4º desta lei, o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, analisará a viabilidade de implantação definitiva dos parcelamentos cadastrados em função dos princípios e índices urbanísticos, inclusive para fins de prestação de serviços públicos e de utilidade pública, devendo haver, para tanto, audiência prévia das concessionárias de serviços públicos, que se manifestarão sobre a viabilidade de atendimento aos parcelamentos sob exame.

§ 1º A autorização a ser concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano dependerá de prévia anuência do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal — Cauema.

§ 2º A regularização dos parcelamentos, cuja implantação definitiva seja autorizada na forma desta lei, a par da obediência aos preceitos legais aplicáveis à espécie, principalmente quanto às exigências desta Lei e da lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, é condicionada ao cumprimento das seguintes disposições:

a) os lotes ainda não vendidos na data desta lei não podem ter área inferior a 500m<sup>2</sup>;

b) os lotes já comprovadamente vendidos, que tenham sua área definida por documentos hábeis, inclusive convenções de condomínio, são indivisíveis, mantendo-se a dimensão original.

Art. 6º Negada a autorização de parcelamento cadastrado, por qualquer dos órgãos examinadores nas instâncias mencionadas nos arts. 3º, 4º e 5º, o Governo do Distrito Federal, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, notificará os responsáveis pelo empreendimento para reconduzi-rem a área parcelada ao *statu quo ante*, no prazo de noventa dias, independentemente de responsabilidades civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. Quando a desconstituição envolver direito de terceiro, adquirente de parcela, caberá ao empreendedor arcar com os ônus correspondentes.

Art. 7º A desobediência ao artigo anterior constitui crime contra a administração pública, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal e infração administrativa, nos termos do art. 55, inciso X, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, independentemente da incidência das demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

§ 1º Nos termos do art. 319 do Código Penal, constitui crime de prevaricação a falta de iniciativa das autoridades competentes para a apuração dos crimes ou infrações mencionadas no *caput* deste artigo.

§ 2º Paralelamente às sanções penais, as autoridades mencionadas no parágrafo anterior tornam-se civilmente responsáveis e solidárias com aqueles que não atenderam às determinações do artigo anterior.

Art. 8º O Distrito Federal promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à desconstituição do parcelamento desautorizado, quando não atendido o disposto no art. 6º desta Lei, cabendo ao empreendedor a responsabilidade civil decorrente de direitos de terceiros adquirentes.

Art. 9º Os responsáveis pelos parcelamentos cadastrados, cuja implantação definitiva tenha sido objeto de aquiescência dos órgãos mencionados nos arts. 3º, 4º e 5º desta lei, serão notificados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal para que adotem as providências e executem as obras necessárias à respectiva regularização, no prazo de quarenta e cinco dias, a contar da notificação.

Art. 10. As notificações para desconstituição ou para regularização dos parcelamentos cadastrados serão realizadas na forma do art. 49 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e mediante edital publicado no *Diário Oficial* do Distrito Federal e em jornal de grande circulação, para conhecimento, também, dos adquirentes das parcelas.

Art. 11. Decorrido o prazo fixado na notificação de que trata o art. 9º desta lei, o Distrito Federal é autorizado a efetuar as obras necessárias à regularização do parcelamento, nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. Após a execução das obras referidas neste artigo ou aprovação das quais de que trata o art. 9º desta lei, pelo Distrito Federal, os adquirentes das parcelas terão o prazo de cento e vinte dias para providenciarem a regularização das construções existentes junto à administração regional competente.

Art. 12. Nas desapropriações necessárias à regularização, o Distrito Federal efetuará o depósito em juízo em conta bloqueada e poderá, mediante autorização judicial, proceder à compensação das despesas efetuadas com a regularização.

Art. 13. Consideram-se responsáveis solidários pelo resarcimento das despesas de regularização, o loteador, o proprietário do terreno e os adquirentes de lotes, na proporção da área de seus respectivos lotes e/ou frações ideais, tendo estes últimos o direito de regresso contra o loteador.

Art. 14. Os lotes ou frações ideais não vendidos ficam, a requerimento do Distrito Federal bloqueados para suprir a área destinada a sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 6.766, de 12 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. Na hipótese de o empreendedor ou proprietário do terreno parcelado possuir área contígua ao parcelamento, fica a mesma bloqueada para complementar a área necessária ao atendimento deste artigo.

Art. 15. São terminantemente proibidos, por constituirão crime contra a administração pública, nos termos das disposições penais da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os anúncios, propagandas ou divulgação, a qualquer título, de quaisquer projetos de parcelamento do solo que não tenham obtido todas as licenças necessárias do ponto de vista administrativo, sanitário-ambiental ou que, nos termos desta lei, estejam em processo de análise ou de desconstituição.

Art. 16. É proibida a venda das parcelas ou lotes, integrantes de parcelamentos não aprovados pelas autoridades competentes, mencionadas nesta lei, bem como daqueles cujos processos estejam em fase de análise ou desconstituição, sujeitando-se os infratores às sanções penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. Nos parcelamentos referidos neste artigo, é, igualmente, proibida a realização ou o início de quaisquer novas construções, o que, se desobedecido, acarretará a aplicação das sanções legais.

Art. 17. Não são permitidas quaisquer medidas tendentes à implantação de novos parcelamentos do solo no Distrito Federal, promovidas por particulares, até a aprovação do Plano Diretor do Distrito Federal.

Art. 18. Para efeito de controle e fiscalização do disposto nesta lei, é instituído, no Distrito Federal, o Sistema Integrado de Fiscalização — SISIF, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, devendo dele, obrigatoriamente, fazer parte a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia — SEMATEC, a Secretaria do Governo, através das Administrações Regionais, a Fundação Zoológica do Distrito Federal — FZDF, a Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, o Departamento de Estradas de Rodagem — DER, e, mediante convênio, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Incra.

§ 1º Sem prejuízo da competência de outros agentes públicos, cabe também ao Sistema Integrado de Fiscalização — SISIF, detectar a formação de parcelamentos não autorizados, adotando as providências necessárias à apuração de infrações penais e administrativas, bem como para responsabilização civil do infrator.

§ 2º Os agentes públicos pertencentes ao Sistema Integrado de Fiscalização — SISIF, terão poder de polícia, sendo considerados agentes públicos a serviço da vigilância ambiental, a quem será devido todo o auxílio e cooperação por parte de servidor público civil e militar do Distrito Federal, para o cumprimento destas leis, sob pena de incorrer em crime de prevaricação.

Art. 19. As despesas efetuadas pelo Distrito Federal na execução das atividades previstas nesta lei, para regularização ou desconstituição de loteamentos, quando não reembolsadas pelos responsáveis mencionados no art.

13, serão inscritas na dívida ativa do Distrito Federal e cobradas judicialmente.

Art. 20. O Poder Executivo do Distrito Federal, dentro de trinta dias, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Parágrafo único. O percentual de área verde, as normas e os índices urbanísticos dos parcelamentos constarão de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1989 (nº 44/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, em 12 de maio de 1988, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### EMENDA N° 1-R (substitutivo)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 30, DE 1989

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 12 de maio de 1988".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 12 de maio de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Tchecoslováquia, em Brasília, a 12 de maio de 1988.

Art. 2º Suprime-se do Artigo VI — Disposições Finais — do Acordo de Cooperação Econômica o seguinte trecho:

"...provisoriamente a partir da data de sua assinatura, e..."

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1989 (nº 59/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao Acordo Operacional, adotadas pela Quarta Assembléa das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º de outubro.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 31, DE 1989 (Nº 59/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das emendas á Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao seu Acordo Operacional, adotadas pela 4ª Assembléa das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das emendas à Convenção da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (Inmarsat) e ao seu Acordo Operacional adotadas pela 4ª Assembléa das Partes Inmarsat, realizada em Londres, de 14 a 16 de outubro de 1985.

Art. 2º Ficam quaisquer atos ou ajustes complementares de que possam resultar a revisão ou modificação do presente documento sujeitos à aprovação do Congresso nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Item 9:

Votação, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1989 (61/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 1º do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 32, DE 1989**

(Nº 61/89, na Câmara dos Deputados)

*Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, em 27 de outubro de 1987.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, celebrado em Assunção, em 27 de outubro de 1987.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso nacional qualquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares ao mesmo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE**(Nelson Carneiro) —  
Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 97, de 1989, da Comissão.

*— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e Juridicidade.*

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 22, de 1989**

*Dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

Art. 2º As Secretarias Estaduais de Segurança e a do Distrito Federal, assim como

os órgãos policiais federais, deverão, no prazo de trinta dias, informar ao Ministério da Justiça de que não estão sendo usados, no transporte de presos, veículos nas condições referidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) —  
Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 (Complementar, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição, de 5 de outubro de 1988, prazo para descompatibilização de Ministros de Estado, tendo

PARECER, sob nº 139, de 1989, da Comissão

*— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e Juridicidade, com voto vencido dos Senadores Ney Maranhão e Jutahy Magalhães e Mansueto de Lavor.*

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto que, nos termos do inciso III, letra a do art. 288 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nacional. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**Nº 91, de 1989 (Complementar)**

*Estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição de outubro de 1988, prazo para descompatibilização de Ministros de Estado*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Ministros de Estado poderão se candidatar a presidente da República até 3 (três) meses antes do pleito, desde que se afastem definitivamente de suas funções.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) —  
Item 12:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 247, de 1989, da Comissão  
— Do Distrito Federal

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. Em consequência, o Projeto de Lei do Senado nº 176/84 será arquivado.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DO DF**

**Nº 63, DE 1989**

*Autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro, e dá outras provisões.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital da República.

§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no registro competente, dos seus atos constitutivos.

§ 2º A Fundação reger-se-á por estatuto aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Memorial Israel Pinheiro terá por objetivo a organização, conservação e divulgação do acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaborado na idealização, planejamento e desenvolvimento da cidade de Brasília e deverá homenagear, de forma indelével, grafando os nomes dos pioneiros.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal providenciará no sentido de instalação e funcionamento da Fundação a que se refere esta lei.

Art. 4º A Fundação Memorial Israel Pinheiro poderá dispor das seguintes receitas:

I — as que lhe sejam destinadas nos Orçamentos da União e do Distrito Federal;

II — as doações e auxílios que lhes sejam atribuídos;

III — as rendas provenientes de exposições e outros empreendimentos culturais que promovam dentro e fora da Capital Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) —  
Item 13:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nºs 50, de 1981, 360, de 1983, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 159, de 1989, da Comissão

*— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.*

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 31 de outubro último.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1989

*Altera a redação de dispositivos da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981, e 360, de 1983 e dá outras providências.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 146, de 1980, com a redação dada pela Resolução nº 50, de 1981, e 360, de 1983, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. A Progressão Vertical consiste na movimentação do servidor situado na última referência de sua classe para a referência inicial da classe imediatamente superior da respectiva categoria funcional.

Art. 27. Para efeito de Progressão Vertical, a estrutura das Categorias Funcionais, com vista à fixação inicial da lotação das respectivas classes, será a seguinte:

Art. 28. A Subsecretaria de Administração de Pessoal providenciará, mediante publicação do Boletim do Pessoal, até o último dia do mês de junho, os seguintes levantamentos, para fins de Progressão Vertical:

I — dos servidores habilitados à Progressão Vertical; e

II — dos servidores que não concorrem à Progressão Vertical, com a indicação do motivo.

Art. 31. O servidor que fizer jus à Progressão Vertical mudará de classe com o cargo ou emprego que ocupe.

Parágrafo único. As vagas verificadas nas classes intermediárias e final revertem-se à classe inicial, respeitado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 desta resolução.

Art. 40. A Ascensão Funcional consiste na elevação do servidor da Categoria Funcional a que pertence para a de outro Grupo, que exija para seu provimento inicial formação profissional específica ou nível de escolaridade superior ao estabelecido para ingresso na Categoria Funcional de origem, satisfeitas as exigências relativas a critérios seletivos e qualificação fixados por esta resolução.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Na hipótese de a referência de que trata o § 2º deste artigo integrar a estrutura de classe superior à inicial, a ascensão sómente poderá efetivar-se quando à classe a

que corresponde a referência compreender atividade de nível superior; para cujo provimento não seja exigida formação técnica especializada.

Art. 42.

Parágrafo único. Não poderá concorrer à Ascensão Funcional o servidor que:

I — tiver menos de 2 (dois) anos de efetivo exercício em cargo ou emprego no Senado Federal;

II — estiver localizado na primeira referência da classe inicial da respectiva categoria funcional.

Parágrafo único. Ficam revogados o parágrafo único do art. 21, o art. 24 e seus parágrafos, o parágrafo único do art. 28, o art. 30 e seus parágrafos, e os parágrafos 1º e 2º do art. 31, da Resolução nº 146, de 1980, alterada pelas Resoluções nº 50, de 1981 e 360, de 1983.

Art. 2º O art. 356 do Regulamento Administrativo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 356.

§ 1º Os dirigentes dos órgãos redistribuirão o pessoal pelas respectivas unidades integrantes.

§ 2º Na hipótese de Transferência, Readaptação, Progressão Especial e Ascensão Funcional, o servidor será obrigatoriamente relatado em órgão onde possa exercer as atribuições do novo cargo ou emprego."

Art. 3º Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a publicar o texto consolidado do Regulamento Administrativo do Senado, com as alterações introduzidas por resoluções aprovadas até esta data, numerando e renumerando os seus artigos, seções e subseções.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 14:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1989 (Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 152, de 1989), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.848,17 OTN, de julho de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECER, sob nº 277, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável à Emenda nº 1, de plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 24 de agosto último.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda a ele oferecida.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

### SUBSTITUTIVO

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito — PE a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados novos a 675.819,21 BTN, junto à Caixa Econômica Federal.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bonito — PE, nos termos do art. 52 da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 675.819,21 BTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um escola de 1º grau.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 15:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1989), que autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona, tendo

PARECER, sob nº 276, de 1989, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável às Emendas de nº 1 a 3, de Plenário, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 5 de outubro último.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

### SUBSTITUTIVO

*Autoriza a concessão de garantia da União aos títulos que menciona.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a reiterar a garantia da União a debêntures não conversíveis em ação, já emitidas pela Siderúrgica Brasileira S.A — Siderbrás, observada a legislação pertinente.

§ 1º A garantia expressa neste artigo é restrita a 437.000 (quatrocentas e trinta e sete mil) debêntures da série A e 2.631.000 (dois

milhões e seiscentos e trinta e um mil) debêntures da séries B e C, previstas na emissão original.

§ 2º A garantia expressa neste artigo não ultrapassará o valor em cruzados novos equivalente a 3.600.000.000 (três bilhões e seicentos milhões) Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

Art. 2º Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 16:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1989, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 176, 178, 200, 211, 236 e 237, de 1989, dos Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Antônio Luiz Maya, Francisco Rollemberg, Dirceu Carneiro e José Fogaça, respectivamente, que dispõe sobre a política para o setor agropecuário.

Antes de passar à votação do requerimento, a Presidência esclarece aos Srs. Senadores que o Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989, cuja tramitação é solicitada pelo requerimento, já foi aprovado pelo Plenário e remetido à Câmara dos Deputados.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, os Projetos de Lei do Senado nºs 178, 200, 211, 236, e 237, de 1989, passarão a tramitar em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 17:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 539, de 1989, de autoria do Senador Gomes Carvalho, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro dos Transportes, Doutor José Reinaldo Tavares, para prestar, perante o Plenário, informações pertinentes à sua Pasta, especialmente com relação à situação das estradas brasileiras.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 5 de outubro, tendo a votação adiada, a requerimento do nobre Senador João Menezes, para a presente sessão.

Passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação do Sr. Ministro de Estado dos Transportes.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— As matérias constantes dos itens 18, 19 e 20 ficam adiadas por falta de *quorum* na Casa, qualificado para a sua votação.

São os seguintes os itens adiados:

— 18 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de

autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincorpabilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo PARECER, sob nº 145, de 1989,

— da Comissão Temporária, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 19 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições constitucionais transitórias.

— 20 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 21:

Discussão, em turno único, do Veto Total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

(Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do Relatório — 2-11-89).

Na sessão de ontem, o nobre Sr. Senador Maurício Corrêa encaminhou à Mesa requerimento que solicita seja o projeto promulgado, nos termos legais. A Presidência ainda não pôde concluir o estudo que está fazendo para a resposta da Mesa ao requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa, o que justifica que esta matéria fique adiada para a sessão seguinte.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Passa-se à votação do Requerimento nº 599, de 1989, lido no Expediente, nos termos do art. 336, alínea c do Regimento Interno, de urgência para o PLC nº 48, de 1989.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em votação o Requerimento Interno nº 600, de 1989, lido no Expediente, nos termos do art. 336, alínea c do Regimento Interno, de urgência para o PLS nº 328/89.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— A Mesa reitera aos Srs. Senadores presentes e aos que estão nas demais dependências da Casa o aviso de que, após esta sessão, haverá outra, extraordinária, para apreciação de indicação de autoridades, que são 13, dependendo do pronunciamento do Senado Federal, que não deve ser adiado.

Volta-se à lista dos oradores.

Tem a palavra o nobre Senador Edson Lobão, como Líder.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL — MA. Como Líder. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores a vida pública é em si mesma fascinante, mas que também nos obriga a instantes de profunda amargura. As injustiças a que o homem público está sujeito, ao longo de sua carreira, são sempre o tormento de sua vida.

Sr. Presidente, desejo voltar a esta tribuna, dentro de alguns dias, para falar sobre os episódios que marcam a fase final da sucessão presidencial da República. Não quero fazê-lo agora, todavia, não posso deixar de me referir a um episódio recente que diz respeito a declarações de um Parlamentar do Paraná, publicadas em um jornal do Rio de Janeiro, segundo as quais eu havia participado, com recursos financeiros, para a desistência do candidato do PMB à Vice-Presidência da República. São falsas aquelas notícias.

A respeito do assunto, mandei, ontem, ao *Jornal do Brasil* a seguinte carta, publicada hoje:

Brasília, 6 de novembro de 1989

Ilmo Sr.

Jornalista Marcos Sá Corrêa

MD Editor do *Jornal do Brasil*

Rio de Janeiro — RJ

Senhor Editor:

Li as reportagens de ontem e de hoje no *Jornal do Brasil* envolvendo o meu nome. Segundo declarações de um parlamentar do Paraná eu teria dado 600 mil cruzados aos Sr. Agostinho Linhares para que concordasse em renunciar à sua candidatura à Vice-Presidência da República pelo PMB.

É absolutamente falso o que se atribui a mim. Não dei 600 mil cruzados ou qualquer importância ao Sr. Linhares ou a qualquer outra pessoa e repeliria qualquer insinuação nesse sentido se a tivesse recebido. Mas devo declarar que o Sr. Linhares não me fez essa proposta e nem ninguém por ele. A única coisa que me pediu foi que facilitasse um contato com o Sr. Silvio Santos de que deseja ouvir o pedido para que desistisse de sua candidatura. Apenas isso.

Desde o primeiro instante ficou determinado que a campanha de Silvio Santos se faria sem recursos financeiros, até pela desnecessidade em virtude da exigüidade de tempo para fazer cartazes e outros elementos de campanha eleitoral.

Portanto, reafirmo a minha declaração: não dei, não daria e ninguém me pediu qualquer importância. E deploro que meu nome tenha sido envolvido em questões dessa natureza.

Pedindo-lhe a gentileza da publicação desta carta, apresento-lhe os meus agradecimentos.

Cordialmente, Senador Edison Lobão.

Sr. Presidente, trago esta matéria à tribuna do Senado em respeito à Casa a que me honra de pertencer. De outro modo, não a traria, porque o que se fez, ali, foi uma indignidade a mais e, desgraçadamente, a vida de um homem público é cheia de acontecimentos como esse.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço, com muito prazer, o eminente Líder Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho** — Inicialmente, eu diria que o conceito de que V. Ex<sup>e</sup> desfruta nesta Casa é a melhor defesa que pode ter a respeito da sua conduta ética e do ponto de vista do exercício do seu mandato. Em segundo lugar, eu não sei se V. Ex<sup>e</sup> é senhor de tantas posses que pudesse dar 600 mil cruzados novos por uma renúncia, proporcionando ao Senador Marcondes Gadelha ser candidato à Vice-Presidência da República. E quero combinar as coisas à pessoa de V. Ex<sup>e</sup> e à pessoa do Deputado Agostinho Linhares. Embora maranhense, ele faz política no Pará e pertenceu ao meu Partido. Sempre fomos correligionários, até quando ele saiu, há muito tempo, para o Partido Municipalista Brasileiro. Não é invenção de Agostinho Linhares, no momento, para esta sigla. Ele é um municipalista convicto, bate-se por esse princípio, e quando o PDS teve o seu momento de fragmentação, ele saiu para fundar, no Pará, o Partido Municipalista Brasileiro. É professor de Matemática; ao que sei, é livre docente e doutor em Matemática; é um homem espontâneo, e, por causa disso, talvez, em grande parte, as palavras possam levar a algumas ilações equivocadas. Mas a palavra é o instrumento que temos. E só está escrito no "Diário do Póroco de Aldeia", de Georges Bernanos — quando o personagem parece que impreca contra Deus e diz: "Oh, meu Deus, por que só me destes a palavra, este frágil instrumento, para expressar meu pensamento?!" — a palavra pode levar a equívocos de interpretação, ponho dúvida, muito séria, a respeito de que o Deputado Agostinho Linhares pudesse ter feito esse tipo de negociação; porque isso não era negócio, era uma negociação — pedir seiscentos mil cruzados novos para abdicar da condição de vice-presidente, eleito em uma convenção nacional, para que entrasse outro nome em seu lugar. Preliminarmente, defendi o Deputado Agostinho Linhares, e nesta defesa inclui, naturalmente, a figura de V. Ex<sup>e</sup>, porque também ponho grandes dúvidas. Aliás, não estou sendo correto dizendo que ponho dúvidas, não tenho dúvida em relação à figu-

ra de V. Ex<sup>e</sup>, como incapaz de bancar um negócio dessa natureza. O que estou lastimando hoje, nobre Senador Edison Lobão, como político, cuja vida arrastou-me para isso desde 1964, é ver uma espécie de desmoronamento daquilo que nós somos. A sessão de hoje, em grande parte, é uma prova disso, é o marco desse itinerário do desmoronamento dos políticos brasileiros. Os Partidos estão implodidos, senão explodidos. Os homens que têm nome partidário não parecem ter oportunidade nas pesquisas. E isso prova, pelo menos à primeira vista, uma espécie de repúdio dos militantes políticos. Eu me recuso também a ser classificado como político profissional; não o sou. A minha profissão é a de oficial da Reserva do Exército brasileiro. Agora, militante político eu sou, tenho sido, no mesmo Partido. E já só saio morto eu ou ele. Há formas de ele morrer. De maneira que posso me reservar, amanhã, o direito de analisar essas formas, se não aparentes ou reais. Mas, no momento, quero que V. Ex<sup>e</sup> receba, não apenas uma solidariedade formal, típica da cordialidade da Casa, quero que V. Ex<sup>e</sup> receba a palavra, em relação a V. Ex<sup>e</sup>, em relação a Agostinho Linhares, como sendo de um homem que repugna verificar essa versão que atingiu V. Ex<sup>e</sup> na sua sensibilidade.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Senador Jarbas Passarinho, são reconfortantes as palavras de V. Ex<sup>e</sup>. A solidariedade que recebo deste eminente Representante do Pará, para mim e para a minha carreira política, importa muito.

Eu sei o quanto fui ferido com isto, não é a primeira vez, e o homem público tem que se preparar para esse tipo de sofrimento. Eu me preparei, ou pelo menos imaginei estivesse preparado para isso. Verifico que não; o meu cálice de amargura, nesses episódios, tem sido muito maior do que eu sou capaz de suportar. De toda maneira, quando vejo a solidariedade de homens como V. Ex<sup>e</sup>, eu me sinto um pouco mais reconfortado e talvez até retemperado para o reinício da luta.

Eu também não creio que o Deputado Agostinho, homem religioso, evangélico, fosse capaz de pedir, não a mim, que ele não pediu, eu já o disse, mas a quem quer que fosse, de fazer uma negociação tão sórdida como esta! Eu penso que ele não o faria. Mas estamos todos expostos a isso, e é deplorável que, de fato, decorridos 30 anos sem que este País tivesse conhecido as umas da sucessão presidencial, reconhece tal fase desta maneira, onde me parece que as versões pululam acima dos fatos, e se sobreponem a eles, o que é lamentável. Enfim, isso faz parte desse jogo político.

Diz V. Ex<sup>e</sup> que os grandes nomes estão em desvantagem nas pesquisas. É verdade. Isso mesmo foi dito a um dos candidatos, que está em desvantagem, quando ele se queixava disso. Numa dessas reuniões, nós lhe dissemos que tínhamos feito um esforço muito grande para oferecer ao País o que tínhamos de melhor em nosso Partido. E outros Partidos fizeram o mesmo e aí estão as pesquisas a que V. Ex<sup>e</sup> se refere.

**O Sr. Rachid Saldanha Derzi** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço o eminente Senador Saldanha Derzi, Líder do Governo.

**O Sr. Rachid Saldanha Derzi** — Nobre Senador Edison Lobão, lamentavelmente, todos os dias, nós, homens públicos, somos atingidos pela irresponsabilidade de determinados jornais que assacam contra a nossa honra. São vários os homens públicos atingidos profundamente, como disse V. Ex<sup>e</sup>. Precisamos ter a coragem de votar uma lei eleitoral que realmente recoloque no lugar a responsabilidade desses homens da imprensa. É preciso que sejam punidos os donos de jornais, os diretores e os jornalistas, donos das notícias. Precisamos ter coragem de votar uma lei liberal, mas séria, nesta hora, que eles tenham responsabilidade. Assacam contra a nossa honra, sem a menor responsabilidade, e se recorremos à Justiça, passam-se dois ou três anos e, então, se fala que não se disse, e já se está absolvido. É triste vermos isso. Compreendo a mágoa de V. Ex<sup>e</sup> neste momento. Tenho sido atingido também, mas tenho muitos anos — 43 anos de mandato legislativo, de forma que suporto um pouco melhor essas investidas. Sei que V. Ex<sup>e</sup> está amargurado, mas fique tranquilo, V. Ex<sup>e</sup> tem o respeito e a admiração desta Casa. Todos os Senadores são unânimes em reconhecer, na conduta de V. Ex<sup>e</sup> a altitude de caráter, a honradez de V. Ex<sup>e</sup>. Esta Casa reconhece em V. Ex<sup>e</sup> um dos grandes homens públicos, um dos grandes Senadores que por aqui passaram. Continua V. Ex<sup>e</sup> com o nosso respeito. Não dê ouvidos a essas calúnias e infâmias que assacam contra V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Muito obrigado, Senador Rachid Saldanha Derzi. Sei que a vida política de V. Ex<sup>e</sup>, sua carreira política tem sido também marcada por sofrimentos, e o seu exemplo há de nos ajudar a resistir a tais coisas. Mas é, de fato, difícil suportar tantas injustiças e tantas calúnias, porque, na medida em que se publica uma calúnia como está, vem a resposta — o jornal publicou e sou-lhe grato por ter publicado a minha resposta —, mas quem leu, antes, a acusação, dificilmente lerá a defesa e, quando a lê, geralmente não acredita. Então, o mal está feito, não tem como corrigir.

**O Sr. Gomes Carvalho** — Senador Edison Lobão, permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>, com muito prazer.

**O Sr. Gomes Carvalho** — Senador Edison Lobão, quero me solidarizar com V. Ex<sup>e</sup>, depois de ter ouvido os apartes de qualidade dos Senadores Jarbas Passarinho e Rachid Saldanha Derzi. A injustiça, sem dúvida alguma, é o que mais marca o ser humano. Por isso, imagino o que V. Ex<sup>e</sup> deva estar sentindo nesses últimos dias. Lamentavelmente, a classe política foi, de forma tão baixa, achincalhada. É preciso que se distingam os bons,

e V. Ex<sup>a</sup> honra as tradições desta Casa. Por isso, quero me solidarizar com V. Ex<sup>a</sup>, na certeza de que isso não passa de uma colocação infeliz contra V. Ex<sup>a</sup> e que, por certo, não podem aceitar.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Muito obrigado ao nobre Colega por suas palavras, que também me ajudam a resistir a este momento.

**O Sr. Marco Maciel** — Caro Senador Edison Lobão, permit-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Eu as recebo com alegria e com o agradecimento que devo ter, porque sei que partem de um homem da sua témpera, da sua envergadura moral e política.

Muito obrigado mais uma vez.

Ouço o eminente Senador Marco Maciel.

**O Sr. Marco Maciel** — Caro Senador Edison Lobão, quero, neste instante em que aprecio V. Ex<sup>a</sup>, trazer também, a exemplo de outros Colegas integrantes desta Casa, a minha palavra de solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>. Eu o conheço há muito tempo, sei das suas qualidades de homem público, conheci-o, inclusive, nesta Casa, como jornalista e, desde então, tênhlo acompanhado a sua trajetória política, inicialmente como Deputado e, posteriormente, como Senador, e posso, por isso mesmo, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a sua conduta, quer de jornalista, quer de político, tem-se caracterizado por correção de atitudes e, por isso mesmo, acredito que notícias como essa a que V. Ex<sup>a</sup> se refere não encontram, aqui e nem fora, abrigo e tampouco reconhecimento. Receba, pois, meu caro Colega Senador Edison Lobão, o nosso testemunho do apreço, do reconhecimento à sua ação de político e, também, da amizade do correligionário de Partido.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ao Presidente do meu Partido, Senador Marco Maciel — S. Ex<sup>a</sup> logo dirá que já não é mais, mas para mim continua sendo fundador do PFL, Partido que me deu abrigo e do qual não pretendo sair, embora tenha dito que eu também já me inscrevi no PMB, está divulgado por aí — agradeço o aparte. Também me reconforta a sua solidariedade de homem público, correto, homem público de carreira longa e fecunda, e que conhece a minha trajetória como jornalista político que fui, durante muitos anos, acompanhando a sua brilhante carreira e, agora, como seu Colega, modesto, no Parlamento brasileiro e no Senado Federal. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Leopoldo Peres** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço o nobre Senador pelo Amazonas, meu querido amigo Leopoldo Peres.

**O Sr. Leopoldo Peres** — Senador Edison Lobão, há um conto de Malba Tahan que a maioria dos Senadores provavelmente conhece, mas que eu gostaria de citar, neste fim de tarde, quando V. Ex<sup>a</sup> vem à tribuna dizer das suas mágoas, diante da injustiça de que foi vítima, que ilustra muito bem o momento

que V. Ex<sup>a</sup> está vivendo. Conta aquele escritor brasileiro: "Em determinado país do Oriente, uma senhora passou a escrever cartas caluniando determinadas pessoas. E essas pessoas foram queixar-se ao juiz. O juiz mandou chamar a acusada, fê-la confessar, e ele de público, pediu perdão pelo mal que tinha praticado. O juiz pegou uma das cartas, queimou-a, entregou as cinzas num envelope à caluniosa, e pediu que saísse do tribunal e espalhasse aquelas cinzas ao vento. Quando retornou, depois de ter feito o que o juiz ordenara, ouviu-o dizer: Vai agora e recolhe todas as cinzas que espalhaste, todas elas, para recompor a carta que escreveste. Ela disse: "Mas senhor, como poderia fazer isso? O vento já espalhou por milhares de caminhos as cinzas desse papel. O juiz disse: Assim como o vento espalhou as cinzas desse papel, também a calúnia que se espalha, por mais que a pessoa desminta, jamais desaparece e deixa de tisnar a vítima". Senador Edison Lobão, conheço-o como jornalista, como Deputado Federal, como homem público. E sinto profundamente que V. Ex<sup>a</sup>, neste momento, tenha se tornado, na realidade, o exemplo do homem público brasileiro, que por qualquer motivo é vilipendiado até na sua honra pessoal. Receba a minha solidariedade.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Muito grato, Senador Leopoldo Peres. V. Ex<sup>a</sup> faz o registro do que é a calúnia no exercício da vida pública, é de fato — eu diria — um monumento mal-dito. Dela, dificilmente as pessoas se livram; carregam sempre esse peso, o mal feito não há como corrigir por inteiro.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte!

**O SR. EDISON LOBÃO** — Ouço o eminente Senador Hugo Napoleão.

**O Sr. Hugo Napoleão** — Eminentíssimo Senador Edison Lobão, na vida pública, nós temos, de um lado, os momentos de glória, de alegria, de grande satisfação de podermos estar prestando serviços à coletividade. Infelizmente, por vezes, temos também a incompreensão, a falta de informação, as críticas infundadas, e, por que não dizer, a injúria, a calúnia e a difamação. Neste momento, todos nós estamos solidários com V. Ex<sup>a</sup>, porque conhecemos o porte de homem público que é. Seu Colega na Câmara dos Deputados, hoje no Senado da República — algumas vezes em posições convergentes, em outras divergentes, temos vivido, juntos dias de profunda intensidade política, compartilhando esperanças e incombensáveis dificuldades; sabemos que os fatos estão mexendo, alhures, em posições já estabelecidas confortavelmente e com o desejo de que tudo prossiga da maneira como está, e por isso está incomodando. Mas o importante nisso é que V. Ex<sup>a</sup>, como eu, também está pleno na sua consciência de que está prestando serviço a uma causa, enquanto às vezes, nas nossas conversas, conversas políticas que mantivemos com alguns outros Colegas companheiros até mesmo no Senado Federal, V. Ex<sup>a</sup> revela toda aquela pujança, toda aquela

galhardia, toda aquela crença no nosso País, num futuro melhor, nas suas melhores soluções e se vê hoje injustamente acometido, vamos dizer assim, de um rosário de injustiças. Naturalmente, não ficarei ausente a oferecer-lhe, no mínimo, uma palavra, no máximo, um testemunho. E, mais ainda, a minha amizade, para dizer que V. Ex<sup>a</sup> se engrandece ainda mais perante mim. Porque o que V. Ex<sup>a</sup> não vai revelar, nem eu também, isso lhe colhe num momento dos mais difíceis de sua vida pessoal e íntima e V. Ex<sup>a</sup> não quer e nem vai deixar que os outros saibam. Mas qual um carvalho que não se abate, está de pé, e aqui está & seu amigo a oferecer-lhe apoio.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Nobre Senador Hugo Napoleão, temos sofrido juntos, em alguns momentos, V. Ex<sup>a</sup> e eu temos sido parceiros nesses momentos em que muitos querem tornar-nos vítimas de uma situação para a qual pouco temos contribuído. V. Ex<sup>a</sup> e eu temos sido agredidos e temos resistido. Mas há um momento em que a agressão ultrapassa a fronteira do razoável, e é por isso que estou aqui para lançar o meu protesto e fixar a minha posição.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Meira Filho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDISON LOBÃO** — Com prazer, nobre Senador Meira Filho.

**O Sr. Meira Filho** — Se eu fosse, neste instante, o Senador Edison Lobão, sentir-me-ia orgulhoso pelo apoio recebido, pela solidariedade dos seus Companheiros, que o conhecem tão bem. Como disse o Senador Jarbas Passarinho, V. Ex<sup>a</sup> não precisa de defesa, V. Ex<sup>a</sup> é a defesa. Mas uma coisa é preciso que fique patente aqui para nós: os democratas, por serem democratas, têm que reagir, aqui dentro do Senado Federal, contra a má imprensa, porque esta nossa reação contra a má imprensa é exatamente para preservar a boa imprensa, que serve bem ao nosso País. Tenho muito receio de determinado tipo de imprensa. Homens de bem do passado já fizeram o mesmo. Rui Barbosa, por exemplo, dizia que a opinião pública é a opinião que se publica. Daí, é preciso que a imprensa seja realmente responsável pela opinião que emite; ela pode se tornar pública; se é de má fé, vai estragar a opinião pública. O próprio Rui dizia que a única maneira de se corrigir a imprensa era através da própria imprensa. Por isso, digo que, nós, como Senadores, como democratas que somos, temos que reagir contra a má imprensa. Isso para preservar a imprensa que é sadia e presta serviços à Nação. Estamos numa transição que, pela postulação dos candidatos à Presidência da República e pelo trabalho que determinada imprensa faz, se está transformando numa guerra suja, numa guerra de acusações, numa guerra terrível, inclusive deixando o eleitor meio atordoado. Há um ditado que diz: "Em tempo de guerra, tem mentira como terra". Infelizmente, V. Ex<sup>a</sup> foi vítima de uma mentira.

**O SR. EDISON LOBÃO** — Agradeço a palavra do Distrito Federal, através do Senador Meira Filho.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o que tentei fazer foi colaborar com o processo político.

Há bem pouco tempo, tínhamos mais de cinqüenta por cento do eleitorado brasileiro ainda indefinido. E por que isso? Obviamente, porque o quadro político que se apresentava não correspondia às aspirações de todos os eleitores brasileiros.

O nome que hoje apóio, nem foi lembrado por mim; cumpriu uma missão — já foi aqui relatado pelo Senador Hugo Napoleão — e, antes até da referida missão, esse nome já existia, noticiado pela imprensa como uma possibilidade. Porém, não me cabe julgar se A, B, ou C é a melhor solução; cabe ao povo brasileiro, aos oitenta e dois milhões de eleitores decidir, a seu juízo, o melhor candidato.

Sr. Presidente, a meu ver, sendo um democrata como sou, vivendo sob o império da lei, da ordem e da democracia, tenho o direito de escolher o meu candidato, de ter a minha opção de escolher o meu candidato. Posso estar errado, é uma possibilidade, mas, desde logo, condenar-se uma candidatura, sobretudo pelos argumentos do preconceito, é querer ter uma liberdade, uma democracia para si próprio e não para todos.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a tolerância e aos meus companheiros a solidariedade.

Muito obrigado. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo, hoje, a tribuna desta Casa para unir-me às comemorações do meu Estado pela passagem do 164º aniversário de existência do *Diário de Pernambuco*.

Foi no longínquo e memorável 7 de novembro de 1825 que saiu às ruas da Capital pernambucana o número 1 do jornal, com o modesto e sintético cabeçalho: "Diário de Pernambuco — Número 1 — Hoje, segunda-feira, 7 de novembro de 1825 — S. Florêncio."

Nem imaginava o seu fundador, Antônio José de Miranda Falcão, que o seu Diário, vindo à luz como simples "folha de anúncios," atingiria essa glória longevidade. Prova-o a modéstia das pretensões formuladas na Introdução. Assim são apresentados os objetivos do jornal:

"Faltando nesta cidade assás populosa um Diário de Anúncios, por meio do qual se facilitassem as transações, e se comunicassem ao público notícias, que a cada um em particular podem interessar, o administrador da Tipografia de Miranda &

Companhia se propôs a publicar todos os dias da semana, exceto aos domingos somente, o presente Diário, no qual, debaixo dos títulos de Compras-Vendas-Leilões-Alugueis-Arendamentos-Aforamentos-Roubos-Perdas-Achados-Fugidas e Apreensões de escravos-Viagens-Afretamentos-Amas de Leite, etc., tudo quanto disser respeito a tais artigos; para o que tem convidado a todas as pessoas, que houverem de fazer estes ou outros quaisquer anúncios a os levarem à mesma Tipografia, que lhes serão impressos grátis, devendo ir assinados. Também se publicarão todos os dias as entradas e saídas das embarcações do dia antecedente, portos de onde vieram, dias de viagem, passageiros, cargas e notícias que trouxeram. Além disto, todas as semanas se darão os preços correntes dos gêneros de importação e exportação, com um atestado de dois negociantes desta praça."

Essa, Srs. Senadores, a Introdução do número 1 do *Diário de Pernambuco*, que delibrei citar por ser um marco na história da imprensa brasileira e por trádizir o variado campo das preocupações da cidade de Recife dessa época, em termos da necessidade de informação, relativamente à sua vida social, econômica e política.

Não podia o tipógrafo intelectual Antonio José de Miranda Falcão, nome que é uma legenda em meu Estado, sonhar que o seu diário se tornaria o mais antigo jornal em circulação na América Latina (o segundo é o *El Mercurio*, de Valparaíso, no Chile, que começou a circular em 12 de setembro de 1827.)

Antonio José de Miranda Falcão tinha clara visão do papel do jornal: servir e levar a notícia até o leitor. De fato, para facilitar a entrega e poupar o leitor do desconforto de procurar diariamente a Tipografia, foram criados vários postos de distribuição. Assim, o Diário podia ser encontrado no Botequim da Praça, em Santo Antônio, na Loja da Gazeta, na rua do Rosário, na Botica do João Ferreira, no largo da Matriz.

É do primeiro número, também, este pitoresco aviso aos assinantes:

"Faz-se crer aos Srs. assinantes deste Diário que na ocasião de lhes ser entregue, se as suas portas se acharem fechadas o Diário será metido por baixo das mesmas, porque se torna muito incômodo procurar duas ou três vezes a qualquer dos Srs. assinantes para lhe entregar em mão própria dito Diário".

O Diário tornou-se fonte de consulta obrigatória para todos os estudiosos da História brasileira. Seus anúncios de vendas, de compras, de viagens, de fugidas de escravos são o retrato da sociedade do tempo.

Além disso, no mesmo ano do seu aparecimento, outros importantes fatos faziam de Recife uma cidade em vigorosa efervescência cultural e política. No mesmo ano, por exemplo, fundou-se o Liceu Provincial, depois Colé-

gio Estadual de Pernambuco, ainda hoje cumprindo um papel extremamente importante na vida educacional do Estado; criou-se o primeiro corpo da polícia militar; e é, também, o ano do trágico fuzilamento de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, o Frei Caneca herói de nossa maior revolução liberal, um dos líderes da Confederação do Equador e o primeiro a afirmar que o Brasil possuía "todas as proporções para formar um Estado Federativo".

E isso é importante lembrar, neste momento, quando nos prestamos a celebrar, na próxima quarta-feira, a passagem do 1º Centenário da República, república que quer dizer também federação, porque, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, a Federação no Brasil é coetânea da República, irmã, consequentemente, dos ideais republicanos.

Sr. Presidente, não podia deixar sem celebração esta data, seja pela história de que é testemunha esse jornal de minha terra, seja pelo que ele representa para o Nordeste e para o Brasil, em termos de pioneirismo e de registro da vida brasileira desde os primórdios da Independência até nossos dias.

É um monumento imorredouro da caminhada do Nordeste. Um baluarte do espírito de empreendimento, de trabalho, de doação à causa pública através da informação, de serviço à sociedade pernambucana e brasileira.

São 164 anos de lutas e glória. Não há negar: a história e a cultura do nosso povo, do povo pernambucano, têm estreita e indiscutível ligação com a profícua ação do *Diário de Pernambuco*. O *Diário de Pernambuco* tem passado, continua vivo e dinâmico no presente e investe no futuro; prova do que afirmo é a recente inauguração de sua sucursal em Brasília, entregue ao Jornalista Magno Martins.

Nesse sentido, Srs. Senadores, em nome da gente pernambucana e, creio, dos brasileiros de outros Estados, aqui representados por V. Ex<sup>a</sup>, registro, nesta sessão, nossas mais efusivas congratulações ao Dr. Paulo Cabral de Araújo, Presidente do Condóminio Acionário dos Diários Associados e ao atual corpo dirigente desse jornal: o Dr. Antônio Camelo, Diretor-Presidente, uma das mais respeitadas e acatadas figuras do nosso Estado; os jornalistas Dr. Gladstone Vieira Belo, Superintendente, Dra. Zenaide Barbosa, Secretária-Geral de Redação, Lúcio Costa, chefe de redação, bem como todos os demais jornalistas e funcionários que, na faixa diária, tornam possível a circulação desse jornal que já se transformou em verdadeira instituição nacional.

Fazemos votos de que o *Diário de Pernambuco*, ora homenageado nos seus 164 anos, continue na ingente tarefa de bem informar, mister do qual tão bem se tem desincumbido a ponto de tornar-se, e não estou cometendo nenhum exagero, Sr. Presidente, em legítimo símbolo da imprensa escrita do nosso País.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Ao encerramento do brilhante e saboroso discurso do nobre Senador Marco Maciel, esta Presidência quer associar-se à homenagem prestada ao glorioso *Diário de Pernambuco*,

no seu 164º aniversário, acontecimento que é particularmente grato ao eventual ocupante da Presidência neste momento, velho jornalista há mais de 50 anos.

O *Diário de Pernambuco* constitui uma glória pernambucana, uma glória brasileira e uma glória da América Latina.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacerl.

**O SR. RUY BACELAR** (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última segunda-feira, dia 30 de outubro, esgotaram-se os recursos financeiros necessários para a continuação da concretagem do emboque por onde seriam desviadas as águas do rio São Francisco para permitir a construção da Barragem do Xingó entre Alagoas e Sergipe. Pode-se dizer que esse foi o último ato de uma verdadeira tragédia brasileira e nordestina que se desenrolou ao longo dos últimos dezoito meses e que, infelizmente, deverá ter graves reflexos no futuro de nossa Região e do nosso País.

Não obstante a retórica oficial, que promete ao Nordeste a prioridade de que a Região, desesperadamente necessita, na alocação de recursos públicos, para vencer seu crônico subdesenvolvimento, o Governo federal permitiu que o débito da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) junto ao consórcio de empreiteiras que constrói Xingó rompesse finalmente o limite do suportável, levando à completa paralisação das obras.

Um comunicado distribuído em Xingó pela própria Chesf, na última sexta-feira, dia 27, revela que o débito da empresa com os empreiteiros, relativo às obras civis de Xingó atinge hoje a fantástica soma de NCz\$ 528 milhões, representando a metade do que é devido por ela à totalidade dos empreiteiros e fornecedores que realizam suas obras ou lhe prestam serviços.

Apesar da promessa do Presidente José Sarney, várias vezes repetida, de que a Hidrelétrica de Xingó seria uma das prioridades de seu Governo, o fato é que, desde abril do ano passado as obras de construção da barragem vêm enfrentando sérios problemas financeiros e seu cronograma passou por várias alterações. Hoje, o atraso em relação aos planos originais já é superior aos 20 meses, e tudo indica que irá se ampliar.

Além das consequências econômicas a longo prazo, que analisaremos mais adiante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, existem as implicações sociais, a curíssimo prazo, decorrentes da brutal redução na utilização de mão de obra, provocada pela suspensão dos trabalhos. Nos primeiros três meses desse ano, o número de trabalhadores foi reduzido de sete para quatro mil homens, logo em seguida caiu para 3.600, depois para 2.100 e, dentro de pouquíssimo tempo, não teremos mais do que um punhado de técnicos tornando conta dos equipamentos e dos escombros dessa obra, que deveria representar a redenção econômica do Nordeste.

Só com a não utilização do equipamento pesado, que ficou ocioso com a paralisação das obras, o prejuízo que vai sendo acumulado pelo Governo aproxima-se dos dois milhões de dólares mensais.

Existem outros prejuízos difíceis de medir, como os que resultam da desmobilização da formidável força de trabalho reunida para a construção da barragem, e que hoje está sendo deixada à própria sorte.

Há pouco mais de dez dias, o Presidente Sarney havia se comprometido a liberar NCz\$ 500 milhões ao setor hidrelétrico brasileiro, dos quais NCz\$ 350 milhões seriam destinados à Chesf. Além disso, haveria uma parcela adicional de NCz\$ 160 milhões para suposta liberação imediata à Chesf, em três parcelas com vencimento nos três últimos meses do ano.

Os NCz\$ 500 milhões a serem liberados para o setor hidrelétrico depende de uma medida provisória que, como sabemos, até agora não nos chegou às mãos. E os NCz\$ 160 milhões não serão utilizados em Xingó porque a Chesf diz que necessita desses recursos para saldar seus compromissos do dia-a-dia até o final do ano.

Os cálculos mais otimistas para a entrada em operação da Hidrelétrica do Xingó, a nível comercial, apontam para julho de 1994, depois de ter sido prevista a inauguração para outubro de 1992 e adiada, pela primeira vez, para julho de 1993.

Um novo adiamento no cronograma das obras de Xingó resultará, inapelavelmente, na volta do fantasma do relacionamento de energia elétrica para a Região Nordeste, só que desta vez com intensidade e consequências muito maiores do que da última vez, em 1987.

Naquela época, o racionamento representou, além dos enormes transtornos para a população, o comércio e a indústria, um prejuízo diário de US\$ 400 mil, com a queima de óleo em usinas térmicas. Pois se Xingó não estiver operando em 1993/1994 e houver um período hidrológico desfavorável — algo que não é difícil de ocorrer na Região — o País precisará novamente queimar óleo, só que num volume diário duas a três vezes maior do que o de 1987. Essa advertência não é uma afirmação de leigo, mas uma previsão recente feita por um ex-Presidente da Chesf, José Carlos Aleluia.

Vemos, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se não houver destinação de recursos para a continuação das obras de Xingó, no volume e com a regularidade que o empreendimento requer, a região Nordeste estará condenada a viver a década de noventa sob o signo do imponderável. Estaremos na dependência de que ocorra muita chuva no período de 1992 e 1994, para que não haja racionamento, uma dependência meteorológica que Xingó, se construída a tempo, evitaria tranquilamente.

Hoje, já temos uma situação em que, em virtude do racionamento de 1987 e diante da perspectiva de paralisação, por tempo indeterminado das obras da hidrelétrica, muitos investimentos programados para a Região, pelo se-

tor privado, ou estão temporariamente adiados, ou foram definitivamente cancelados.

A Chesf realizou recente estudo demonstrando que existe uma forte relação entre o crescimento da economia na Região Nordeste e o consumo de energia elétrica, de tal sorte que para cada um por cento de crescimento do PIB ocorre um crescimento na demanda energética de 1,35 por cento. Segundo o mesmo estudo, o atraso no cronograma de Xingó levará a uma redução de 1,31 por cento do PIB da região Nordeste, em 1994, e nada menos que 3,37 por cento, em 1995. E lembram-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estamos falando numa região que se caracteriza como um bolsão de pobreza no País e mesmo no mundo.

Uma vez concluída, a Hidrelétrica de Xingó será capaz de fornecer, no mínimo, 18 bilhões de KW/h anuais de energia elétrica, satisfazendo quase metade de toda a demanda de energia elétrica prevista para a região em meados da década de noventa. Já na conclusão de sua primeira etapa Xingó adicionará ao sistema Chesf 3 mil MW, o que representa 42 por cento da atual capacidade instalada no Nordeste.

Projetada para ser a principal hidrelétrica do sistema Chesf e a terceira maior do País, Xingó, não obstante sua magnitude e importância, é a obra mais barata desse setor, já realizada no Brasil, em virtude das condições especialíssimas do local onde está sendo construída. O custo total de Xingó, estimado em cerca de US\$ 2,3 bilhões, é muitas vezes menor que o de Itapuã. A energia que produzirá terá um custo de geração de 14 milésimos de dólar por KW/h, que se compra aos 44 milésimos de dólar por KW/h da energia gerada por uma usina nuclear comum ou aos 22 milésimos de dólar por KW/h da energia produzida pela usina de Itaparica.

Além de estar sendo construída num canyon natural formado pelo rio São Francisco, entre Alagoas e Sergipe, Xingó tirá partido da baixíssima densidade demográfica da área e da ausência de terras agricultáveis entre as que serão inundadas. No caso de Itaparica, por exemplo, sete municípios foram cobertos parcialmente pela barragem e houve necessidades de indenizar cerca de 40 mil pessoas.

A etapa atual do cronograma de obras de Xingó corresponde à viabilização técnica do desvio do rio São Francisco, que se realizará em fevereiro ou março do ano que vem, para permitir o início da construção da barragem propriamente dita. Em 1989 deveriam ter sido aplicados em Xingó recursos equivalentes a US\$ 258 milhões, mas os grandes desembolsos estão previstos para os anos de 1990, 1991 e 1992, com a aplicação de 580, 540 e 470 milhões de dólares, respectivamente.

Vemos, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os próximos três anos constituem um período crítico para a construção de Xingó, já que, nesse espaço de tempo, deverão ser realizados os principais marcos físicos da futura Hidrelétrica, incluindo a construção da barragem propriamente dita.

Aliás, desejo registrar, nesta oportunidade que participei, no dia 2 do corrente mês, de reunião realizada na cidade de Paulo Afonso, no meu Estado, onde compareceram prefeitos de diversos municípios dos Estados de Alagoas, Sergipe, Pernambuco e da Bahia, além de dirigentes e técnicos da Chesf, líderes comunitários e representantes empresariais, onde foi exaustivamente discutida a paralisação das obras de Xingó, e, mais uma vez, destacados os graves problemas que dali advirão. Nesse encontro, ficou evidenciada a grande preocupação na Região com a perspectiva de descontinuidade na construção da barragem, momentaneamente agora que o Governo federal optou por descumprir suas próprias promessas e deixou que a inadimplência da Chesf provocasse a completa paralisação dos trabalhos.

Xingó, como vimos, está longe de se caracterizar como uma obra supérflua, desnecessária. A futura usina é não apenas importante, mas indispensável para alavancar o futuro desenvolvimento econômico da região, que todos os governos prometem estimular, mas que acabam por negligenciar.

Na difícil conjuntura que atravessamos, não serão os recursos agora negados a Xingó que irão propiciar a almejada estabilidade econômica nos cinco meses que ainda restam ao atual Governo. A paralisação das obras no ponto em que estão, por outro lado, certamente resultarão em avultados prejuízos à Nação, dentro de pouco tempo, pelas razões que acabamos de expor.

A exemplo de outros Colegas parlamentares nordestinos, faço aqui o mais veemente apelo ao Presidente José Sarney, no sentido de que determine aos seus ministros da área econômica Maílson da Nóbrega e João Baptista de Abreu as providências urgentes requeridas para que as obras de Xingó sejam retomadas com o ímpeto e a garantia de continuidade que o Nordeste exige e de que o Brasil necessita.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar dos insistentes a até patéticos apelos em favor da Usina de Xingó, dirigidos ao Presidente da República e ao Ministro das Minas e Energia, ainda perdura o lamentável quadro de inadimplência do Governo Federal em relação àquele grandioso empreendimento, cujas obras se acham paralisadas, com a dispensa, em massa, de dois mil operários, ali contratados pelas empresas encarregadas das obras de construção civil.

Todas as lideranças políticas, empresariais e comunitárias do Nordeste acham-se mobilizadas para obter os recursos que viabilizem aquela iniciativa, sendo aguardada para as próximas horas uma nova audiência de senadores e deputados com o Chefe da Nação, objetivando o surgimento de uma solução que

assegure o cabal cumprimento do cronograma financeiro de Xingó.

Já tentando a consignação de dotações orçamentárias para 1990, parlamentares nordestinos apresentaram, com o meu apoio, emenda à Lei de Meios, destinando, a preços de maio, 344 milhões de cruzados novos para a referida usina.

Ao Deputado Albérico Cordeiro e ao Senador Lourival Baptista fiz questão de expressar a minha integral solidariedade à proposta referenciada, subscrevendo-a entusiasticamente e me comprometendo a defendê-la no plenário do Congresso.

A aludida emenda, Sr. Presidente, tem a seguinte e lúcida justificação:

"O Projeto de Xingó constitui-se num dos últimos grandes aproveitamentos hidrelétricos do Nordeste brasileiro, na área de concessão da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF. Trata-se de obra prioritária do setor elétrico, estando, incluída no Plano de Recuperação do Setor Elétrico — PRS, e no Plano 2010 do Ministério das Minas e Energia.

Situada a cerca de 65Km à jusante do Complexo de Paulo Afonso, a UHE de Xingó está inserida inteiramente no canyon natural do rio São Francisco, abrangendo terras dos Estados da Bahia, Alagoas e Sergipe.

A partir da regularização do rio São Francisco, efetivada através dos aproveitamentos hidrelétricos da região submédia, e em função do desnível topográfico da ordem de 120m, a construção de Xingó ensejará ao Sistema CHESF o acréscimo de potência de 3.000.000 de kw, na primeira etapa, e de 2.000.000 de kw, na segunda etapa, indispensáveis ao suprimento energético do Nordeste.

Sua excepcional localização faz com que seu custo de produção seja o mais baixo ao setor elétrico brasileiro, aproximadamente 18US\$/MWh, enquanto que a média nacional está em torno de 35US\$/MWh. Possui, ainda, a característica de não produzir grandes impactos ambientais, pouco atingindo a fauna e a flora, além de proporcionar raríssimos casos de reassentamento populacional. A área a ser submersa é de pouca ou nenhuma atividade agropecuária; pelo contrário, com a elevação das águas, irá favorecer a irrigação ribeirinha que hoje é inviável e inexistente em face da altitude do canyon.

As obras civis foram iniciadas no primeiro semestre de 1983, a partir do desvio do rio e da implantação do canteiro industrial e das vilas residenciais. Prevenindo-se alocar aproximadamente 10.000 homens, como mão-de-obra direta e indireta, já estão concluídas as vilas residenciais para as diversas categorias profissionais, dotadas de todos os equipamentos comunitários, tais como recreação e lazer, hospitais, escolas, supermercados, sistemas de comunicações e de telefonia.

O canteiro industrial, também já concluído, está produzindo agregados, concretos e demais insumos indispensáveis às obras.

No canteiro de obras, destaca-se, pela sua importância, a abertura, em maciço, de rocha dos túneis, através dos quais as águas do rio São Francisco serão desviadas.

A Usina de Xingó será a próxima hidrelétrica a entrar em operação no sistema CHESF, e sua execução, dentro do cronograma, é fundamental para a região Nordeste e para o próprio País, à medida que contribui para não agravar ainda mais os desníveis regionais. Está prevista para entrar em operação em julho de 1994; qualquer atraso nessa data colocará o Nordeste exposto a riscos elevados de racionamento, da ordem de 20%, com valores de déficit superiores aos já vividos durante o racionamento de 1987, com graves consequências para o desenvolvimento econômico do Nordeste.

Considerando que a compra dos equipamentos já foi equacionada, quer através de contratos internacionais, quer nacionalmente, através do Finame, o período crítico, em termos de recursos financeiros, ocorrerá no biênio 90/91, quando deverão ocorrer a construção do maciço da barragem e a realização dos 30% restantes das obras necessárias ao desvio do Rio. Sem a conclusão desta etapa, as obras compreendidas desde a construção do maciço da barragem e sua concretagem até a geração, que exigem um prazo técnico mínimo de 30 meses, não serão realizadas.

A partir de 1984, começaram a surgir as primeiras dificuldades de recursos financeiros destinados a manter em dia o cronograma físico das obras, penalizando as empresas construtoras e, especialmente, a mão-de-obra aplicada no projeto. Apesar do grande esforço da Diretoria da CHESF junto à Eletrobrás para evitar a falta de recursos financeiros, essa situação vem perdurando até os dias atuais.

O fato causou a mobilização efetiva da opinião pública, especialmente dos Parlamentares de todo o Nordeste e também de governadores de Estados, assim como de Associações de Classes, no sentido da continuidade das obras e da suplementação dos recursos necessários à consecução dos objetivos.

Por duas vezes, o Presidente da República Dr. José Sarney esteve visitando as obras, face a significativa importância que a Usina Hidrelétrica de Xingó representará para todo o Nordeste.

Empreendimento de tamanha envergadura, que ensejou a mobilização de milhares de trabalhadores nordestinos, com fantástico efeito multiplicador no comércio de toda a Região, está sendo paulatinamente paralisado, exclusivamente por falta de recursos para a continuidade das obras.

Os efeitos sociais negativos que a paralisação causa são desastrosos para a própria obra e para os empregados de modo geral, porém, mais especialmente para os trabalhadores menos qualificados e contratados na própria Região, área do semi-árido alagoano e sergipano atormentada pela seca, onde as atividades econômicas são de extremas dificuldades.

A Companhia Hidrelétrica do São Francisco elaborou um orçamento original no montante de NCz\$ 1.392,2 milhões para 1990. Com os cortes introduzidos pela SEST, incidindo exclusivamente sobre a Usina Hidrelétrica de Xingó, os recursos assegurados ficaram limitados a NCz\$ 1.048,2 milhões. Assim sendo, será necessário um adicional de recursos de NCz\$ 344,0 milhões, que seriam totalmente destinados à Usina Hidrelétrica de Xingó. Vale ressaltar que, neste orçamento, não poderão ocorrer cortes, sob pena de a CHESF não conseguir viabilizar as obras previstas no cronograma e, consequentemente, não mais assegurar a geração de energia elétrica em 1994.

Xingó não é obra da CHESF; é, sim, obra do Nordeste, é nela que o povo nordestino deposita a esperança de garantia de energia para assegurar o seu desenvolvimento. A União não poderá ficar ausente do Projeto sem destacar a necessária contrapartida."

Sr. Presidente, Srs. Senadores se os recursos sugeridos, através da emenda à proposta orçamentária, forem destinados à Usina de Xingó, no próximo exercício, não nos defrontaremos com as imensas dificuldades que obstaculizam, hoje, a grandiosa obra — vital para o desenvolvimento econômico de nossa Região.

Além disso, estamos dispostos a pleitar do Presidente José Sarney a imediata edição de uma medida provisória que possibilite o imediato desembolso de dotações ponderáveis para o prosseguimento dos trabalhos daquela hidrelétrica.

É a sugestão que, desde já, submetemos ao Poder Executivo, na expectativa de que venha a ser acolhida, sem mais qualquer proteção.

O Nordeste merece o atendimento desta justa pretensão pelas autoridades governamentais competentes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presidente sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 228, de 1989 (Nº

613/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor José Luiz Vasconcellos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da Magistratura Trabalhista de carreira, decorrente da nova Composição do Tribunal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 229, de 1989 (Nº 614/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Hylo Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da Magistratura Trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do Tribunal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 230, de 1989 (Nº 615/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do Tribunal.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 231, de 1989 (Nº 616/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da terceira região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da Magistratura Trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do Tribunal.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 232, de 1989 (Nº 617/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Ursílio Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados, decorrente da nova composição do Tribunal.

— 6 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem Nº 233, de 1989 (Nº 618/89, na origem), de 5 de outubro de 1989,

pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST; destinada a Ministro classista, representante dos trabalhadores.

— 7 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 234, de 1989 (nº 619/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a ministro classista, representante dos trabalhadores.

— 8 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 235, de 1989 (nº 620/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mayo Uruguai Fernandes para, na qualidade de suplente de Ministro classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 9 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 236, de 1989 (nº 621/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Juvenal Pedro Cim, para, na qualidade de suplente de ministro classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 10 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 237, de 1989 (nº 622/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a ministro classista, representante dos empregadores.

— 11 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 238, de 1989 (nº 623/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Afonso Celso Moraes de Sousa Car-

mo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a ministro classista, representante dos empregadores.

## — 12 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 239, de 1989 (nº 624/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo de Azevedo Marques para, na qualidade de suplente de ministro classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

## — 13 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 240, de 1989 (nº 625/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de suplente de ministro classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

## — 14 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadan-

nia sobre a Mensagem nº 244, de 1989 (nº 644/89, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Generalde-de-Exército Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Generalde-Exército Alzir Benjamim Chaloub.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

## Ata da 172<sup>a</sup> sessão, em 7 de novembro de 1989

### 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura

#### EXTRAORDINÁRIA

*Presidência do Sr. Iram Saraiva*

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Divaldo Surugay — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Rui Bacelar — Gerson Camatal — Nelson Carneiro — Hugo Gontijo — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Silvio Name — Dirceu Carneiro — Nelson Weidekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência convoca sessão conjunta, solene, a realizar-se amanhã, às 15 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à comemoração do Centenário da República.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 5/89

Brasília, 24 de outubro de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 18, de 1989, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 233/89 "que regulamenta o art. 143, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, que dispõe sobre a prestação do serviço militar alternativo ao serviço militar obrigatório", com a consequente Prejudicialidade do PLS nº 125/89, "que dispõe sobre o serviço militar alternativo a ser atribuído pelas Forças Armadas, em tempo de paz, aos alistados que alegarem imperativo de consciência, regulando o disposto no § 1º do art. 143, da Constituição Federal", na forma de Substitutivo apresentado pelo Senhor Senador Nabor Júnior.

Na oportunidade renovo a V. Exª, meus protestos de elevada estima e consideração. Chagas Rodrigues, Presidente em exercício.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Com referência ao ofício que acaba de ser

lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, inciso V, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, depois de publicada a decisão da Comissão no Diário do Congresso Nacional, abrir-se-á o prazo de 72 horas para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1989, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1989 seja apreciado pelo Plenário. Esgotado esse prazo sem a interposição de recursos, o Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1989, será remetido à Câmara dos Deputados e o de nº 125, de 1989, que tramita em conjunto, ficará prejudicado, indo ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 228, de 1989 (nº 613/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Luiz Vasconcellos, juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, desti-

nada a juízes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

#### **Item 2**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 229, de 1989 (nº 614/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Hylô Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a juízes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

#### **Item 3**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 230, de 1989 (nº 615/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a juízes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

#### **Item 4**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 231, de 1989 (nº 616/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a juízes da magistratura trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

#### **Item 5**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 232, de 1989 (nº 617/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ursulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados, decorrente da nova composição do tribunal.

#### **Item 6**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 233, de 1989 (nº 618/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Pre-

sidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Clássico, representante dos trabalhadores.

#### **Item 7**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 234, de 1989 (nº 619/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Clássico, representante dos empregadores.

#### **Item 8**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 235, de 1989 (nº 620/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mayo Uruguai Fernandes para, na qualidade de Suplente de Ministro Clássico, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

#### **Item 9**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 236, de 1989 (nº 621/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado, a escolha do Doutor Juvenal Pedro Cim para, na qualidade de Suplente de Ministro Clássico, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

#### **Item 10**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 237, de 1989 (nº 622/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Clássico, representante dos empregadores.

#### **Item 11**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania sobre a Mensagem nº 238, de 1989 (nº 623/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Afonso Celso Moraes de Sousa Carmo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Clássico, representante dos empregadores.

#### **Item 12**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 239, de 1989 (nº 624/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo de Azevedo Marques para, na qualidade de Suplente de Ministro Clássico, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

#### **Item 13**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 240, de 1989 (nº 625/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de Suplente de Ministro Clássico, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

#### **Item 14**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 244, de 1989 (nº 644/89, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Alzir Benjamin Chaloub.

As matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 383, alínea g e h, do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão pública, devendo a votação proceder-se por escrutínio secreto.

A Presidência observa que não há número regimental e vai suspender a sessão por 10 minutos, enquanto os Srs. Senadores comparecem ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(*Suspensa às 18 horas e 35 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 45 minutos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Está reaberta a sessão.

Persiste a falta de *quorum*. As matérias ficam adiadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado Federal a ser realizada amanhã, dia 8, às 10 horas.

A Presidência lembra que, no plenário da Câmara dos Deputados, haverá, às 19 horas e 10 minutos, sessão do Congresso Nacional.

**O Sr. Gerson Camata** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB — ES). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, seria interessante se pudesssem manter contatos para que, durante o horário marcado para a sessão plenária, não funcionasse a Comissão Mista de Orçamento, porque a falta de *quorum*, aqui, se deu exatamente em consequência do funcionamento daquela Comissão. Tenho notícia de que pelo menos doze Senadores lá estão. Quando há uma sessão plenária, não pode ocorrer, simultaneamente, reunião de Comissão. É muito importante, é essencial o trabalho da Comissão Mista de Orçamento, mas ele não se pode sobrepor ao trabalho do Plenário.

Seria interessante que amanhã, às 10 horas, se comunicasse aos Presidentes das Comissões não fizessem funcionar concomitantemente com o Plenário as reuniões das Comissões Técnicas, para que os Senadores pudessem vir à sessão, cujo trabalho se sobrepõe a dessas Comissões, pelo Regimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Ex. e tomará as devidas providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sendo evidente a falta de *quorum* em plenário, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de amanhã, às 10 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 228, de 1989 (nº 613/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor José Luiz Vasconcelos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da Magistratura Trabalhista de carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 229, de 1989 (nº 614/89, na origem), de 5 de outubro de 1989,

pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Hélio Bezerra Gurgel, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 230, de 1989 (nº 615/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Fausto Paula de Medeiros, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 231, de 1989 (nº 616/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Ney Proença Doyle, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a Juízes da Magistratura Trabalhista de Carreira, decorrente da nova composição do tribunal.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 232, de 1989 (nº 617/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Uísulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados, decorrente da nova composição do tribunal.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 233, de 1989 (nº 618/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Francisco da Silva, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos trabalhadores.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 234, de 1989 (nº 619/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha

do Senhor José Calixto Ramos, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos Trabalhadores.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 235, de 1989 (nº 620/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mayo Uruguai Fernandes, para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 236, de 1989 (nº 621/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Juvenal Pedro Cimpara, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos trabalhadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 237, de 1989 (nº 622/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 238, de 1989 (nº 623/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Afonso Celso Moraes de Sousa Carvalho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 239, de 1989 (nº 624/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Paulo de Azevedo Marques para, na qualidade de Suplente de Ministro Classista, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga origi-

nária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 240, de 1989 (nº 625/89, na origem), de 5 de outubro de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Osório Coelho Guimarães Filho para, na qualidade de Suplente de Ministro Clássico, representante dos empregadores, compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do tribunal.

— 14 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 244, de 1989 (nº 644/89, na origem), de 13 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Wilberto Luiz Lima, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Geral-de-Exército Alzir Benjamim Chaloub.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO MENEZES NA SESSÃO DE 25/10/89 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE**

**O SR. JOÃO MENEZES** (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; a campanha política está-se aproximando da reta final, que vinha, realmente, muito calma, tranquila, e, até mesmo, sem despertar grande interesse, porque os candidatos são os mais variados, desde o candidato do vale-transporte, do vale-moradia, do vale-habitação e do vale tudo, até outras espécies de candidatos que, quando vão à televisão, não conseguem transmitir ao povo aquilo que nós todos estamos desejando.

Nós, brasileiros, desejamos uma luta patriótica, porque, depois de tantos anos, teremos eleição para Presidente da República pelo voto direto. Isto é um fato muito importante, e houve, assim, como que uma falta de visão das forças, digamos, que defendem a livre iniciativa. Ficaram embalhando-se cada uma procurando um objetivo e não se chegando, realmente, a um ponto determinado.

Por outro lado, vemos a bandeira do PT enfunada, a bandeira vermelha; significando sangue, mostrando sangue para a população, que vai, dia a dia, ganhando mais influência, vai tendo mais penetração.

Sabemos que é uma candidatura absolutamente populista. Nós não examinamos, não procuramos examinar em termos de capacidade ou incapacidade os candidatos para o

exercício da Presidência da República, porque este fato, também, não está muito jogado no tapete das discussões. O que estamos verificando é que os que podem transmitir mais popularidade são os que estão conseguindo um lugar ao sol.

Vimos, nestes dois últimos dias, aparecerem como suportes vitoriosos o Partido do Lula — também Partido do meu emblemático amigo Jamil Haddad — e o Partido do Sr. Leonel Brizola.

É verdade que, apesar de quaisquer defeitos que possa ter o Brizola, ninguém pode negar que tenha a sua história e uma caminhada, portanto, com o direito de procurar a sua candidatura.

O outro que disputa carreira com ele é o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, também um candidato populista, que está exacerbando uma divisão de classes entre os trabalhadores e patrões. É o que se está criando nesta campanha, uma verdadeira luta de classes que está produzindo os seus efeitos negativos, porque o percentual nos "ibopes" do Sr. Lula está crescendo dia a dia. O que é natural, porque não temos, do outro lado, candidatos que inspirem, transmitam à população segurança, paz, tranquilidade, que é o desejo de todos.

O candidato que está hoje liderando as pesquisas, o Sr. Collor, não tem uma imagem de político. Está no primeiro lugar por quê? Porque está transmitindo uma imagem populista que, na verdade, não tem. E, assim, está recebendo a preferência das classes mais pobres, menos instruídas, das classes que, por essa ou aquela circunstância, não alcançam um grau melhor de vida.

A luta está aí. Agora, fala-se também em outra candidatura popular: a do Sr. Silvio Santos. Vamos ter, então, não aquela disputa que eu queria que se fizesse, que sempre desejei que se fizesse, uma luta ideológica entre os que defendem a livre iniciativa e os que defendem os princípios socialistas. Isso não foi conseguido, e agora estamos vendo que, com um simples anúncio de que o Sr. Silvio Santos vai ser candidato, há uma ebulição na cidade, uma confusão na política, um cochicho em todos os cantos; todo mundo está com os ouvidos atentos, procurando saber se é ou não verdade. Então, será que realmente o "Silvio Santos vem aí"? Já ficamos pensando que isso até pode tornar-se verdade, em consequência deste estado de coisas.

Por isso é que, mais uma vez, ocupamos a tribuna. Quando vemos um homem como o Senador Jamil Haddad, homem experiente, Presidente de Partido, com grande repercussão pública, vir falar, demonstrando certo receio pela suposta candidatura de Silvio Santos, começa-se a pensar, a se acreditar até que esse receio possa ser verdadeiro, que isso pode acontecer. Se isso ocorrer, haverá barulho numa casa de marimbondos. Parece-me que ninguém está evitando esse fato e não vai evitá-lo, por isso é capaz de acontecer. Fala-se tanto, que será possível ocorrer. Se se der o fato, quero ver em que situação ficarão todos esses candidatos que disputam o pleito eleitoral.

**O SR. JOÃO LOBO** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO MENEZES** — Concedo o aparte ao nobre Senador João Lobo.

**O SR. JOÃO LOBO** — Ilustre Senador João Menezes, os discursos de V. Ex<sup>a</sup> aborda, com inteligência e tanta fluência, assuntos mais diversos. Apenas a título de colaboração, e não de crítica ao seu discurso, presto-lhe duas informações: a primeira diz respeito ao Sr. Collor de Mello. O presidenciável tem uma longa tradição política atrás dele: é filho e neto de políticos; foi Deputado Federal, Prefeito, Governador. Trata-se de uma carreira política inteira. A segunda informação é quanto à candidatura Silvio Santos. Segundo as palavras do nosso Colega, parece que o Sr. Silvio Santos já se teria composto com o presidenciável Afif Domingos, e seria o candidato à Presidência da República pelo PL, no lugar do Sr. Afif Domingos, que seria deslocado para a Vice-Presidência. Essas são as histórias que tenho ouvido.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> as informações. Porém, não tenho nenhuma notícia de que o Sr. Silvio Santos esteja entrando em conversações com o Sr. Afif Domingos. Não sei de nada, não ouvi nem vi nada.

Quanto à tradição política do Sr. Collor estou conhecendo-a agora, através de V. Ex<sup>a</sup> porque eu não sabia nem que ele tivesse sido Deputado ou Prefeito. Parece que foi biônico.

Governador eu soube que ele fora, devido a essa confusão toda que fizeram contra ele, até com seu enterro no dia em que deixou o Governo. Aí prestei atenção, porque nem sabia que ele era Governador lá em Alagoas.

De maneira que acho que isso não quer dizer nada. O pai dele, Arnon de Mello, eu o conheci aqui no Senado, foi um grande político, mas sobre ele — Collor — eu não sabia nada, nunca tinha ouvido falar.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador João Menezes?

**O SR. JOÃO MENEZES** — Pois não, Senador Jutahy. Com muito prazer.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Senador João Menezes, aproveito o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> para lhe dizer que é motivo de satisfação para nós quando temos a consciência de que estamos buscando o melhor. Nós, do PMDB, temos a certeza de que temos o melhor candidato para essa eleição. Temos aquele candidato que poderá ou poderia enfrentar as crises nacionais: a crise econômica, a crise social, a crise política e a crise moral, porque é um homem — como V. Ex<sup>a</sup> parece estar a exigir — de experiência, um homem que conhece os problemas nacionais e, além do mais, tem a serenidade e a firmeza necessárias de um estadista que estamos precisando nesta hora. Então, nós do PMDB, apesar de todas as pesquisas que aí existem, temos a certeza de que estamos levando o melhor dos nomes para que o eleitorado se decidá no próximo dia 15 de novembro. E essa consciência tran-

quila é suficiente para lutarmos até o final, para conseguirmos o que muitos podem até imaginar seja um milagre, que eu, como católico praticante, acredito.

Estou certo de que o eleitorado brasileiro, esse contingente de quase 50% de indecisos do nosso eleitorado, esses quase 50% irão definir aquilo que, no momento, — perdoe-me estar estendendo um pouco o aparte — estão mostrando à Nação que não estão aceitando aqueles indicativos das pesquisas a respeito dos candidatos preferenciais. Então, estão buscando uma solução, estão buscando uma pessoa em quem possam confiar e entregar o Poder do País, para decidirmos no nosso futuro. Por isso digo que acredito que até o dia 15 de novembro alguma coisa haverá de ocorrer, para que este País seja entregue ao melhor dos candidatos, que é, sem dúvida alguma, Ulysses Guimarães, com seu Companheiro de chapa Waldir Pires.

**O Sr. JOÃO MENEZES** — Muito obrigado, eminentíssimo Senador, pelo aparte. É lastimável que esse candidato do Partido de V. Ex., homem de tanto valor, de tanta inteligência e capacidade, não tenha tido a visão do que está acontecendo, não tenha procurado sentir o que se está passando no País. Ele devia ver que hoje estamos vivendo uma época de candidaturas populares, e ele não o é. Outro dia ainda, foi para a televisão — é meu amigo o Dr. Ulysses Guimarães — e anunciou uma "bomba": quando virnos era um "foguetinho de salão". Dessa forma não dá; fica difícil! Não estou fazendo nenhuma crítica ao Dr. Ulysses Guimarães e a nenhum outro, estou apenas vendo um fato político que está acontecendo.

O candidato do meu Partido também é um ótimo candidato, mas vai à televisão e o povo não o quer. O que se pode fazer? Por que acontece isso? Porque não estamos naquela eleição que desejávamos, aquela da radicalização democrática, em que fossemos discutir idéias, ideologias, com profundidade tornando essa luta acesa, para mostrar o que este País precisa. Não, ficamos aqui procurando o quê? Cada um procurando chegar à popularidade. Popularidade não se compra; ou se tem ou não se tem. Ninguém compra nem na televisão. Pelo contrário, às vezes até indo à televisão perde-se a popularidade, porque a televisão é uma faca de dois gumes: para uns, é uma beleza, afia bem; e para outros, corta e liquida. É o que está acontecendo. Nenhum candidato, nenhum Partido quis, realmente, assumir a responsabilidade das idéias. Todos achavam que eram capazes de vencer o pleito e que tinham capacidade, honorabilidade e conhecimento suficiente para levar a uma vitória final. O que aconteceu? Repartiram-se em quatro, cinco, seis, oito, não sei quantos partidos, defendendo a mesma idéia da livre iniciativa. O que ocorreu? Já fizeram com isso a erundinização de São Paulo e agora querem fazer a erundinização do Brasil com o Lula. Estão querendo fazer a mesma coisa e tal pode acontecer — essa erundinização do País se continuar essa disputa que não leva

a coisa nenhuma, nem mostra coisa nenhuma.

Portanto, quero manifestar, nesta oportunidade, mais uma vez, a minha preocupação, a preocupação que tenho, realmente, com o momento atual que o País atravessa. Acho que é a hora em que nós todos temos que meditar, temos que saber o que fazer. O que não é possível é deixar isso correr e depois irmos reclamar que fulano dividiu, fulano era desse lado e votou do outro, sicrano era daquele e votou do lado de cá. Isso não pode continuar. Nós temos que, realmente, ainda nestes 15 dias, tomar uma posição, se for possível, porque as esquerdas vão muito bem e se ganharem devem levar. Eu acho que o Sr. Lula está aí, ameaçando, com vontade de ganhar, e é capaz de ganhar, e, se ganhar, depois cada um ficará reclamando aquilo que achou ruim.

Depois, não adianta mais, depois de feito não adianta nada; feito o voto, apurada a eleição, acabou. Espero que as eleições sejam apuradas normalmente, porque apuração no Brasil é problema. Temos no Brasil três fases: uma, da campanha; outra, da eleição; e outra, da apuração. Espero que todas as três corram bem, porque a parada é dura, sobretudo no Norte, e no Nordeste, onde o negócio é complicado.

**O Sr. Carlos Alberto** — Permite-me V. Ex. um aparte?

**O Sr. JOÃO MENEZES** — Concedo o aparte a V. Ex.

**O Sr. Carlos Alberto** — Só para fazer uma indagação: V. Ex. está defendendo uma nova candidatura?

**O Sr. JOÃO MENEZES** — Não estou defendendo nada, eu estou aqui só vendo o que está acontecendo. Eu hoje vejo todo mundo arrepiado, porque dizem que Silvio Santos vem aí. É só o que estou vendo. Então, estou preocupado e quero saber também o que há de realidade, se é fato, se é verdadeiro ou não. Tenho procurado, mas não sei de nada, ninguém sabe de nada. A situação é complexa...

**O Sr. Carlos Alberto** — O Senador Juthay Magalhães, do PMDB, disse uma verdade. Como homem do PMDB, baiano, e que tem na chapa do Dr. Ulysses Guimarães outro baiano, o Dr. Waldir Pires, ele disse ser um católico praticante que acredita no milagre. A grande verdade ele disse hoje à tarde: somente um milagre pode fazer com que o Dr. Ulysses Guimarães ganhe uma eleição. V. Ex. está dizendo que as esquerdas estão aí. Ganha e deve levar. E, qual é a alternativa? É esta a colocação de outro candidato? V. Ex. disse: "Silvio Santos vem aí", mas é a proposta de V. Ex.?

**O Sr. JOÃO MENEZES** — Estão dizendo. Não tenho qualquer proposta! Deus me livre de fazer proposta nesta altura dos acontecimentos!

**O Sr. Juthay Magalhães** — Olha que o Ibope do Faustão é maior do que o do Silvio Santos.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Seria bom, que substituísse o candidato do seu Partido! Já tivemos uma proposta, não quer nem estar perto de outra proposta. Agora que estou escutando e prestando atenção, não há dúvida! E quanto a essa história de que Silvio Santos tá arrepiando todo mundo, também não há dúvida!

Hoje chegaram ao meu gabinete várias pessoas perguntando: — "Como é, Senador? É o Silvio Santos? Montanhos o cornite?"... Eu disse: — "Rapaz, não sei disso! Nem ouvi falar disso!" Disseram: — "Bom, se for verdade, o senhor sabe que pode contar conosco. Tenho uma estação de rádio que está à sua disposição." Afirmei que ficava grato...

**O Sr. Carlos Alberto** — Senador João Menezes, V. Ex. acredita na eleição de Silvio Santos?

**O SR. JOÃO MENEZES** — Olha, hoje dá para acreditar em tudo. Há gente acreditando que o Collor vai ganhar! Então, não se pode duvidar de nada! Temos de acreditar no que aparecer e ver o que vai dar. Penso que pode acontecer ainda muita coisa aí e pode haver uma reversão.

Perguntamos às pessoas, entendidas de política quem vai ganhar. Ainda não está definido, o assunto não está definido, ninguém quer nem arriscar.

Outro dia veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um desses representantes do Ibope, trouxe esses levantamentos e aí mostrou lá e tal; e começaram a dizer: eu acredito no Ibope, eu não acredito no Ibope, e ele acabou explicando como era o Ibope, e eu achei muito boa a explicação que deu, achei razoável e disse a ele que acreditava no Ibope. Mas quem o Sr. acha que está na condição de ganhar, mas onde? Isso eu não posso saber, o Ibope não sabe, porque o resultado de pesquisa pode mudar de três dias. Ora, se eles que fazem o Ibope dizem que pode mudar de três em três dias, eu que não tenho Ibope nenhum na mão, posso dar uma opinião? Não há lógica!

Agora, o fato que podemos palpar e sentir é que o povo está ávido por uma solução, mas qual é a solução eu não sei. Que o povo está com as orelhas em pé, com o seu tato apurado, isso está. É esse fato que faz com que falar em Silvio Santos é pronto, está espalhado nas ruas a candidatura, não precisa mais nem fazer campanha, porque o Brasil inteiro já correu que o Silvio Santos vem aí, isso já correu, já está no País inteiro. E se ele tiver um minuto na televisão ou cinco minutos, não vai alterar muito, porque já lastreou em todo lugar. É como aquela história do Jânio Quadros, que era o homem da vassoura; se chega lá e dizem estou com o homem da vassoura. É assim. Popularidade é assim; ninguém cria, ninguém faz, ninguém pode apresentar como um fato novo. E como essa eleição está-se dando no campo da popularidade, é esta que está resolvendo a eleição, e a prova disso está aí, é o "seu" Lula. O que é que ele leva para a Presidência da República, quais são os galardões que ele apresenta? Nenhum. É bom cidadão, é popular, bota a bandeirinha encarnada,

fala devagar, diz que torna uma "birita" e mais isso e aquilo, e o povo vai gostando. Pronto. Daqui a pouco ele passa para o primeiro lugar.

E defendo o seguinte: quem ganhar deve levar, porque, se as outras classes foram incapazes de conseguir um candidato, por egoísmo pessoal, por egocentrismo...

**O Sr. Carlos Alberto** — mas qual é a proposta de V. Ex?

**O SR. JOÃO MENEZES** — É natural que o resultado que der seja...

**O Sr. Carlos Alberto** — Senador João Menezes, qual é a proposta de V. Ex?

**O SR. JOÃO MENEZES** — Eu, fazer proposta a esta altura?

**O Sr. Carlos Alberto** — Sim.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Deus me livre. Isso só se eu tivesse sido eleito ontem para o Senado. Mas, já com alguma meia dúzia de dias no Congresso, não faço proposta nenhuma nesta altura. Mas eu também digo, como os Ibopes: a situação está indefinida e "Sílvio Santos vem aí", diz o povo.

**O SR. CARLOS ALBERTO** — Aureliano Chaves deveria renunciar?

**O SR. JOÃO MENEZES** — Bom, isso é um fato à parte, que realmente foi iniciado por ele. Foi ele que iniciou, ele que provou o assunto. Agora, se ele vai renunciar ou não vai, já não é de minha alçada. Realmente, repito, ele, Aureliano, iniciou o assunto. Agora, se vai ficar ou se vai continuar, não tenho a menor condição de dar opinião.

A única opinião que tenho a dar é a seguinte: vou ficar com os homens dos ibopes, que dizem também que a situação está indefinida até hoje, ninguém sabe quem vai ganhar, porque, desses seis aqui, os seis podem ganhar. Assim é fácil. Jogar a roleta em todos os números é fácil acertar.

E é essa a condição que está aí. Não podemos deixar de abandonar este fato. E não se pode negar, primeiro, que ninguém se arrisca a dizer quem vai ganhar; em segundo lugar, completando esta primeira que, realmente, as forças populistas da esquerda estão crescendo; e, em terceiro, que a população toda está ávida por uma solução que não é nenhuma dessas que estão aí. Isso é um fato verdadeiro, que existe, que não preciso dizer, nem repetir, como é verdadeiro que o povo está dizendo: "Sílvio Santos vem aí"!

Peço desculpas ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores de tomar esse espaço, mas quero deixar escrito nos Anais de nossos trabalhos o que penso a respeito da política que aí está, das deceções das alegrias e das preocupações que cada dia mais vamos ter. Não posso, como brasileiro, deixar de tomar parte em fatos importantes da vida pública.

**O Sr. Carlos Alberto** — Permite-me V. Ex um aparte? (Assentimento do orador)

Já antevi, Senador João Menezes, se, na verdade Sílvio Santos for lançado candidato à Presidência da República — V. Ex que está

discutindo exatamente o problema eleitoral — V. Ex. será um dos comandantes da sua campanha para a eleição no dia 15 de novembro, porque V. Ex. advoga uma solução e acha que o povo não quer votar nos candidatos que aí estão, e, se permanecer do jeito que está — na sua opinião —, Lula será o vencedor. Então, de acordo com o pronunciamento de V. Ex., antevi V. Ex., já de pé, na frente, para caminhar com a candidatura de Sílvio Santos.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Muito grato pelo aparte de V. Ex. Mas veja bem: V. Ex. é o PTB, é o Líder do PTB, e há pouco tempo procurou-me para fazer uma homenagem a Sílvio Santos. Então, sei que V. Ex. também tem Sílvio Santos no coração (Risos) e se a sua candidatura aparecer aí, V. Ex. estará nela. V. Ex. já é fã da candidatura Sílvio Santos.

Também tive oportunidade de, há alguns meses, conversar com o Sr. Sílvio Santos. Aliás, não o conhecia pessoalmente. Há pouco tempo, fui a São Paulo e conheci o Sr. Sílvio Santos, ele foi ao Hotel Mofarrej, em que eu estava hospedado, acompanhado do seu Secretário, Dr. Arlindo Silva, onde me encontrava em companhia de 10 ou 12 industriais, políticos, comerciantes, pessoas interessadas, e oficiais da Reserva das Forças Armadas. Estivemos conversando muito e justamente o assunto debatido foi este, de que se procurava fazer com as forças que defendem a livre iniciativa se unissem e assim pudesse enfrentar a força populista que viria, sobretudo, das circunstâncias cruciais que atravessa a maioria do povo brasileiro. Discutimos muito sobre este assunto, mas infelizmente, a coisa não foi avante; e agora, quem sabe o que pode acontecer? Não sei o que pode ocorrer! Sílvio Santos vem aí?

O que quero dizer é que estou no bloco dos que entendem que o páreo está indefinido, não houve ainda uma solução definitiva para o assunto, porque quem definir agora estará cometendo um grande erro, apesar de estarmos a 20 dias da eleição. A verdade é que não está determinado o resultado. Todos estão preocupados. Um dia, de manhã, a pessoa diz que vai votar no fulano; quando é no dia seguinte, a filha diz: não, papai, vota no beltrano. A situação está complicada e é diante dessa complicação que resolvi trazer este assunto ao plenário do Senado.

**O Sr. Leite Chaves** — Permite-me V. Ex um aparte, nobre Senador João Menezes?

**O SR. JOÃO MENEZES** — Com prazer, ouço V. Ex., nobre Senador Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves** — É um assunto ameno, mas a Nação o está discutindo, e é conveniente que, sem maior comprometimento, possamos aqui abordá-lo, porque é um fato cujo resultado terá consequência aqui no Senado. Qualquer que seja o candidato eleito, haverá de, a partir de sua posse, ensejar consequência. Poder ser que, até na primeira crise, venhamos a ter, com o consentimento do futuro Presidente da República, o parlamentarismo desejado e de cuja emenda tive a iniciativa,

fui sem ligatário inicial. Sabe V. Ex. que o meu Partido, majoritário nesta Casa, tem como candidato o Presidente Ulysses Guimarães. Sem deslustre para os outros, ninguém é melhor candidato do que Ulysses Guimarães, pela experiência e pelo saber. Mas V. Ex. sabe que, nos instantes de ansiedade nacional — a escolha de um Presidente é um deles — são os mais inspirados que são os escolhidos. Quero lembrar, aqui, um fato da Revolução Francesa. Aquele Tenente que concebeu "A Marselhesa" jamais conheceu uma nota musical, nunca fez um verso, e, sob a inspiração daquele momento, numa só noite, escreveu "A Marselhesa", música e letra dele. Stefan Eweig faz referência ao fato como sendo "momento supremo". Creio que a eleição, praticamente, está definida, e não sei se essa nova candidatura de inegável popular venha só candidato é Ulysses Guimarães, mas não temos que brigar com os fatos nem dizer que S. Ex. será eleito, pois está com 4%. Então, creio que o Collor de Mello será, inegavelmente, o futuro Presidente da República.

A candidatura do Sr. Sílvio Santos irá retirar do Sr. Collor de Mello determinado percentual de votos, porque está incrustada em três setores: nas classes "A" e "B", que nenhum dos outros candidatos chegou a afetar, e no voto aos 16 anos. Aliás, o País já deve ao Sr. Collor de Mello uma atenção. É por causa de S. Ex. que não se tem voto em branco. Lembra-se V. Ex. que, em toda eleição majoritária, a pragá, o fator desmoralizante é o voto em branco. E o ex-Governador foi exatamente a pessoa que evitou o voto em branco, por estar nas classes mais desesperadas e por ser o preferido do voto aos 16 anos. A classe média é quem mais resiste a S. Ex., e por uma ilusão. Começou S. Ex. a falar de forma forte, e a classe média brasileira está desapontada, porque tem medo de mudança. V. Ex. sabe que a classe mais conservadora não é a classe de cima nem a de baixo; é a classe média, porque, num país subdesenvolvido, ela tem grandes privilégios. Quando a dama daqui de classe média chega aos Estados Unidos entra em pânico, porque lá ela não consegue empregada. Ela tem que lavar pratos. Então, a classe média põe na cabeça que o Sr. Collor viria fazer mudanças substanciais. Por esta razão é que S. Ex. não tem identificação na classe média o que não é comum. A classe média sempre teve identificação com os candidatos ou da sua faixa ou de camada superior. Ela nunca vota na camada de baixo. A candidatura do Sr. Sílvio Santos, se efetivada, é legal. A lei permite a sua candidatura. Não é surpresa, porque até 24 horas antes a pessoa pode filiar-se a qualquer partido e ser candidato. É legalmente viável. Não sei se o Tribunal vai aceitar, se isso resultou de um concerto preestabelecido que prejudique o pareto. O Tribunal Superior Eleitoral, de todos os Tribunais, é o que tem mais poder, nós aqui damos o maior poder, nós aqui damos o maior poder ao Tribunal Superior Eleitoral, porque ele tem que decidir sob o efeito da urgência; nem recursos há de suas decisões. Ele aprecia todos os elementos de valor, do direito, da tranquilidade

social, da resistência social, e o Tribunal pode até não aceitar, mas ela é legal. Então, digamos, ele vai afetar, em grande parte, esse eleitorado do Collor, mas vai prejudicar, como dissemos, bansteante, Luiz Inácio Lula da Silva, de São Paulo, favorecidos ficarão Collor e Brizola. Após ouvirmos o Representante da *Data-Folha*, perguntarmos depois da inquirição: quem é que chegaria ao 2º turno? Ele disse que Brizola, para chegar ao 2º turno, teria que ter 75% dos votos do Rio de Janeiro e 75% do Rio Grande do Sul, o que é praticamente impossível. Mas, só com esse percentual, ele haveria de compensar a pequena votação de São Paulo e de Minas Gerais. Ora, Silvio Santos causará um impacto — sobretudo nas cidades "A" e "B"; prejudicá um pouco a Collor, mas, sobretudo em São Paulo, vai prejudicar a Lula. Então, pode assegurar o segundo lugar para Brizola. Essas considerações não seria nem objeto de debate, mas nós tratarmos de fatos humanos, o Senado não pode ser algo distante. De forma que V. Ex<sup>e</sup> não está em desacordo com o espírito da Casa, em colocar esses problemas. Realmente nestes próximos sete dias a decisão estará sendo tomada na consciência e na deliberação do eleitorado nacional.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Obrigado, eminentíssimo Senador Leite Chaves. Fico-lhe muito grato pelo aparte, que, com a sua inteligência costumeira, me chamou atenção para um fato muito interessante. V. Ex<sup>e</sup> diz que o homem que fez "La Marseillaise" não conhecia música — a História nos conta isso. Acho que, com isso, V. Ex<sup>e</sup> quer dizer que o homem que está na cabeça das pesquisas — Collor — não entende nada de governo e está lá para cantar um hino qualquer. Percebi isso do aparte de V. Ex<sup>e</sup>, eu não sei se cheguei a alcançar fundo, mas cheguei a esta conclusão.

O que é fato, o que é verdadeiro, é que a confusão está formada, a opinião pública está meio estarrécida e esperando a corrida final, para disparar. Esta é uma ansiedade que vai dominando toda a opinião pública, porque a qualquer casa que se vá a pessoa tem uma placa de um candidato e, no dia seguinte, já tirou, já pôs a de outro porque ninguém está seguro. Não sabemos quem vai ganhar, está tudo muito indeciso. Espero que nestes dias possamos ter uma decisão firme, categórica, e vamos, então, disputar esta eleição — aqueles que representam as forças socialistas e aqueles que representam as não socialistas.

**O Sr. Carlos Alberto** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> outro aparte, nobre Senador?

**O SR. JOÃO MENEZES** — Com muito prazer.

**O Sr. Carlos Alberto** — Ainda há pouco V. Ex<sup>e</sup> falou exatamente do coração sobre Silvio Santos, falando que o meu coração também pulsava por Silvio Santos, e o Senador Jutahy Magalhães perguntou se eu havia mudado. Não, não mudei. Votei em Maluf em 1984, aqui, no Congresso, para eleger o Presidente da República. Não me arpendi do voto

que dei. Este País está pagando muito caro por não ter eleito Paulo Maluf Presidente da República. E tomei a posição: o único Senador, hoje, que apóia Paulo Maluf sou eu. Já levei Paulo Maluf a Natal e, pelo menos de acordo com sua assessoria, foi o maior comício já feito na sua campanha.

**O Sr. Nelson Wedekin** — Ele diz isso para todos. É o único cuidado que V. Ex<sup>e</sup> deve ter.

**O Sr. Carlos Alberto** — Não. Sou publicitário, sou homem de *marketing* e sei o que é televisão. Não é preciso que a assessoria me diga, porque conheço e vejo quando é montagem de televisão e edição de imagens. O comício em Natal foi gigantesco, e estou com Paulo Maluf. Agora há um dado novo, uma peça no tabuleiro e esta peça calha de ser exatamente com o cidadão, de cuja amizade privada, que é Silvio Santos. O Brasil inteiro, desde sábado, discute Silvio Santos. Todos os jornais do País inteiro dedicam pelo menos um quarto de página, discutindo a candidatura de Silvio Santos. Já tive oportunidade de conversar com ele, e num momento como este, em que estamos caminhando novamente para aquela eleição que foi errada — a primeira no mundo, em que havia Jesus Cristo e Barabás, e Pilatos lavou as mãos, houve julgamento e o povo não soube votar e escolheu Jesus Cristo para ser crucificado, enquanto que Barabás ganhava a liberdade —, hoje, vê-se um político militante, profissional, como é o caso de Fernando Collor de Mello, querendo conquistar popularidade, porque está em decadência, em cima do Poder Legislativo, de maneira demagógica, vez que o Congresso começa a reconquistar o seu prestígio, comece a parecer de maneira mais séria diante da opinião pública. Ontem, o presidenciável Fernando Collor de Mello tomou uma posição fazendo com que o seu Líder apresentasse alguns projetos, meramente demagógicos, tão-somente para conquistar um espaço pela derrocada do Congresso Nacional. Creio que, hoje, devemos meditar em torno de um futuro.

Torço muito para que exista, ainda, tempo para que possamos fazer uma grande aliança, a aliança de salvação mesmo, porque estamos vendo a revolta do povo. Já estamos a 40 dias vendo todos os candidatos aparecendo na televisão e V. Ex<sup>e</sup> vê e sente que não há definição por parte do eleitorado. Na hora em que o nome de Silvio Santos foi colocado no tabuleiro das discussões, de imediato o assunto tomou conta desta Nação. Então, torço muito para que ainda exista tempo para formarmos a grande aliança. Tenho a certeza de que, se Silvio Santos for o escolhido para ser este candidato da aliança, o País estará entregue em boas mãos, porque um homem que já foi camelô, venceu todos os obstáculos da vida, conquistou espaço no rádio, conquistou espaço na televisão, venceu como homem empresário de televisão é um grande empresário desta Nação, é um homem, acima de tudo, que conhece toda a problemática nacional, porquanto ele veio lá de baixo. Então, torço para que exista tempo e tenhamos tempo

para formar a grande aliança entre PTB, PL, PDS, e, quem sabe, mais alguns Partidos, até o Partido de V. Ex<sup>e</sup>, o PFL, e Silvio Santos possa ser o grande candidato da aliança de salvação nacional, e possa ele governar este País.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Ilustre Senador Carlos Alberto, o aparte de V. Ex<sup>e</sup> veio, realmente, coroar, digamos assim, de êxito o nosso discurso. Porque V. Ex<sup>e</sup>, que é um Senador da República, homem de *marketing*, um publicitário, declara que está defendendo o Dr. Paulo Maluf, mas que pode também haver outra solução que venha atender à população deste País. Se V. Ex<sup>e</sup>, com todas essas qualidades, pensa assim, imagine o que não pensa a população brasileira, a população média, a pobreza, aqueles que estão na esperança de tudo; têm também o direito de pensar assim. Daí a razão de acharmos e defendermos a tese de que, se surgir uma nova candidatura, ela virá, naturalmente, criar um novo quadro, um novo panorama na decisão política. "Silvio Santos vem aí", diz o povo.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO MENEZES** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Nobre Senador João Menezes, como disse o ilustre Senador Carlos Alberto, estamos aqui trocando opiniões aligeiradas, sem maior profundidade, talvez, a respeito dessa questão que é da maior importância para o País. Lamento, nobre Senador — e lamento com toda sinceridade —, que é em busca de possíveis resultados favoráveis, em busca de uma possível vitória, esqueça-se o principal: o País. O País merece respeito, deve haver um cuidado muito grande por parte das elites políticas, que já estão desacreditadas perante a opinião pública, de não ficarem mais abaixo daquilo que já estão, de falta de respeito da opinião pública para com os políticos e com os partidos políticos. Não se pode inventar soluções, não temos mais o direito de inventar soluções que representem tudo aquilo que nós, os homens públicos deste País, combatemos. Este País, na hora em que atravessa a pior crise que já enfrentou até hoje, não pode ser entregue, por circunstância de momento, de revolta, a qualquer um. Não, eu acho que temos obrigação de buscar o melhor, ou os melhores. O melhor é o candidato do meu Partido, mas não é o único. E temos obrigação de buscar aquele que tenha condições de representar o País nesta hora difícil e levar este País a um caminho seguro, a um porto seguro, e não caiamos nesse abismo tão falado durante tanto tempo neste País. Por isso, nobre Senador, fico francamente desestimulado, desiludido, quando vejo que interesses pequenos se sobrepõem ao interesse maior de todos, que é o interesse do País.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Obrigado, eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. ODACIR SOARES** — Permite-me um aparte, Senador João Menezes?

**O SR. JOÃO MENEZES** — Eu acho que todos nós, realmente precisamos ter obrigação, dever e respeito para com a Pátria, para com a terra e para com o povo. Mas esse respeito não se faz com teimosia. É teimosia! V. Ex<sup>r</sup>, por exemplo, acha que o candidato que defende é o melhor de todos. Mas outros têm o direito de não achar, porque S. Ex<sup>r</sup> esteve no Governo e foi péssimo, levou o Governo à pior crise econômico-financeira deste País.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — S. Ex<sup>r</sup> não foi Governo.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Ora, S. Ex<sup>r</sup> não foi Governo? S. Ex<sup>r</sup> foi o homem que acompanhou *pari passu* este Governo.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Mas ele não exerceu o Governo. Quem exerce o Governo é o Presidente Sarney.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Agora V. Ex<sup>r</sup> diz que o Presidente é José Sarney. Mas, na hora, V. Ex<sup>r</sup> sabia que quem nomeava o Ministro da Fazenda era o Dr. Ulysses, meu amigo, como também o é de V. Ex<sup>r</sup>. Mas, agora, dizer que somente o Dr. Ulysses é o melhor candidato, isso é uma história, é uma peta, ou melhor, é teimosia e nós não podemos acreditar nisso. Agora, dizer que nesta disputa há mais um candidato não é democracia é pura teimosia. Foi com o voto do Congresso que se abriram as portas para o número ilimitado de candidatos. De modo que, se houvesse 21 ou 25 candidatos, não iria piorar nem melhorar, é um direito que a população tinha e que o Congresso deu, através da lei que aprovou. Portanto, não é, agora, dizer: Bom, são 22, se houver mais um não é democracia. Assim não dá.

E é esta a razão, é este o fato contundente que faz com que toda a população brasileira, hoje, esteja numa indecisão total e absoluta de saberem quem votará para Presidente da República.

Concedo o último aparte ao Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** — V. Ex<sup>r</sup> abordou o tópico sobre qual iria fazer alguns comentários, exatamente a possibilidade criada pela lei de, a qualquer momento, o quadro de candidatos mudar. Párece-me que isso é o exercício pleno da democracia. Não podemos nem exigir que seja diferente, nobre Senador, porque todos sabemos da quase nenhuma identidade dos Partidos políticos brasileiros. Os partidos não têm identidade, consistência, substância. Por isto estamos vendo essa dança de políticos, de Deputados, de Senadores, de líderes de diretórios regionais e municipais, movimentado-se em torno dos candidatos e os mais diversos possíveis. A candidatura Silvio Santos traz um dado novo dentro do quadro político-eleitoral do País, e tanto traz que hoje se constitui no grande debate. O seu nome hoje é objeto de grandes discussões. E, como V. Ex<sup>r</sup> frisou muito bem, preenche um vácuo. O eleitorado estava indeciso, à espera de um nome como o de Silvio Santos. O eleitorado ainda não tinha, em sua maioria, decidido

em quem votar. O fato importante é que o nome dele traz uma esperança nova para o eleitorado. Se ele tira voto da classe A, B, C, D ou E, este é um fato a ser mensurado, a partir da confirmação da sua candidatura pelo Partido Liberal, como hoje se propala, com o apoio de parte do PFL, do PDS e dos Partidos de centro deste País. O fato importante é que, na realidade, é uma candidatura que tem consistência, tem ressonância e tem importância no contexto nacional, não apenas aquela conquistada neste momento, quando se volta a falar no seu nome, mas quando, num primeiro momento, se falou do seu nome, há dois ou três meses, no tempo em que ele já liderava as pesquisas que se faziam neste País. Eraram estas as minhas considerações ao discurso de V. Ex<sup>r</sup>, acrescentando apenas, para finalizar, que a possibilidade de Silvio Santos poder vir a ser candidato está na lei, feita por nós, conforme V. Ex<sup>r</sup> já muito bem frisou. Se há responsáveis nisso tudo se isso enfraquece os Partidos políticos, se isso implica a inconsistência dos Partidos políticos, a culpa é nossa, porque fizemos a legislação que está fundamentando as eleições para Presidente da República.

**O SR. JOÃO MENEZES** — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador, o qual reforçou a tese que víhamos defendendo nesta tarde.

Vou terminar, dizendo que tenho esperança e confiança. Que nós encontrarmos uma solução e que esta eleição realmente venha a representar a paz, o equilíbrio, a tranquilidade e que se abra uma porta para o progresso em todas as áreas, quer econômica, quer financeira, quer social.

(Muito bem!)

#### ATA DA 149<sup>a</sup> SÉSSÃO, REALIZADA EM 11-10-89

(Publicada no DCN — Seção II — de 12-10-89)

#### RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1989-Complementar, à página nº 5715, 3<sup>a</sup> coluna, imediatamente após a legislação citada, acrescente-se por omissão o seguinte despacho:

À Comissão de Assuntos Econômicos

No Projeto de Lei do Senado nº 327, de 1989-Complementar, à página nº 5719, 2<sup>a</sup> coluna, imediatamente após a legislação citada, acrescente-se por omissão o seguinte despacho:

À Comissão de Assuntos Econômicos

No Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1989-Complementar, à página nº 5719, 3<sup>a</sup> coluna, imediatamente após a legislação citada, acrescente-se por omissão o seguinte despacho:

À Comissão de Assuntos Econômicos

#### ATA DA 152<sup>a</sup> SÉSSÃO, REALIZADA Em 16-10-89

(Publicada no DCN — Seção II — de 17-10-89)

#### RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, à página nº 5892, 1<sup>a</sup> coluna, na sua numeração,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 355,  
DE 1989

Leia-se:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 335,  
DE 1989

#### CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 102<sup>a</sup> Reunião

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove, às dezenas horas, na sala de reuniões da Diretoria Executiva do Prodasel, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasel, sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Mendes Caneira, Comparecem a reunião os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Porto, Vice-Presidente, Dr. Vandenbergue Sobreira Machado, Dr. Antônio Carlos Nantes de Oliveira e o Sr. William Sérgio Mendonça Dupin, Diretor-Executivo do Prodasel. Presente, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Consultor do Prodasel. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente coloca em apreciação o processo PD-0435/88-0, que trata da proposta de criação de Comissão Especial para normatização dos processos seletivos internos, a partir de 1988. Na sua explanação, o Sr. Diretor-Executivo do Prodasel esclarece aos Senhores Conselheiros que, tendo em vista a necessidade de se prover, através de reclassificação, metade das vagas existentes no Quadro de Pessoal do órgão, o Conselho de Supervisão, em reunião realizada em 14-12-88, aprovou a proposta de procedimentos de avaliação de servidores, visando o preenchimento das referidas vagas. Solicita aquele titular, nesta oportunidade, a homologação daqueles procedimentos para reclassificação de servidores em 1989, para o que apresenta documento sucinto que define o número de vagas a serem ocupadas, os instrumentos e critérios de avaliação, as responsabilidades administrativas e a validade do processo de avaliação. Com a palavra, o relator da matéria, Conselheiro Vandenbergue Sobreira Machado, diz que, tendo examinado os procedimentos a serem adotados, na forma do documento apresentado, é favorável à aprovação da proposta em questão, salientando que, das vagas a serem preenchidas, "já foram deduzidas as que serão providas

por concursos público". O assunto é analisado pelos Senhores Conselheiros, os quais aprovam, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Vandenbergue. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra à reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo,

Secretaria do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que .....

Ata da 102<sup>a</sup> reunião subscrevo e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasi-

lia, 29 de setembro de 1989. — Senador *Mendes Canela* — Presidente — *José Passos Porto*, Conselheiro — *Vandenbergue Sobreira Machado*, Conselheiro — *Antônio Carlos Nantes de Oliveira*, Conselheiro — *Willian Sérgio Mendonça Dupin*, Diretor-Executivo do Prodasen